



Diário Oficial Eletrônico

Segunda-Feira, 29 de maio de 2023 - Ano 16 - nº 3616



Sumário

Deliberações do Tribunal Pleno, Decisões Singulares e Editais de Citação e Audiência.....	1
Administração Pública Estadual.....	1
Poder Executivo.....	1
Administração Direta.....	1
Autarquias.....	4
Empresas Estatais.....	6
Poder Judiciário.....	7
Administração Pública Municipal.....	7
Campo Erê.....	7
Imbituba.....	8
Joinville.....	8
Lacerdópolis.....	9
Penha.....	10
Pescaria Brava.....	11
Jurisprudência TCE/SC.....	16
Ata das Sessões.....	16
Atos Administrativos.....	29
Licitações, Contratos e Convênios.....	31

Deliberações do Tribunal Pleno, Decisões Singulares e Editais de Citação e Audiência

Administração Pública Estadual

Poder Executivo

Administração Direta

Processo n.: @PMO 16/00488266

Assunto: Processo de Monitoramento envolvendo o Controle da Renúncia Fiscal

Responsáveis: Paulo Eli



Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

www.tce.sc.gov.br



Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Fazenda

Unidade Técnica: DGO

Decisão n.: 826/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Plano de Ação Complementar apresentado pela Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos e prazos propostos.

2. Determinar à **Secretaria de Estado da Fazenda**:

2.1. que, no **prazo de 90 (noventa) dias**, encaminhe novo Plano de Ação, com datas atualizadas para início e término das ações;

2.2. a manutenção do encaminhando a esta Corte de Contas dos relatórios trimestrais decorrentes dos Planos de Ação até a sua completa implementação.

3. Determinar à Diretoria de Contas de Governo (DGO) deste Tribunal:

3.1. o monitoramento do presente processo até o cumprimento definitivo dos Planos de Ação por parte da Secretaria de Estado da Fazenda, procedendo à realização das medidas adequadas e necessárias;

3.2. que proceda, quando da próxima análise processual, à verificação do atendimento da determinação dos itens 1.2 e 2.2 da Decisão n. 696/2018.

4. Determinar à diretoria competente do TCE/SC que esclareça o cumprimento, ou não, do item 3 da Decisão n. 696/2018, bem como avalie, em caso negativo, a pertinência de sua realização atualmente, eventualmente direcionando-se a fiscalização para programas fiscais análogos mais recentes lançados pelo Governo Estadual.

5. Dar ciência desta Decisão à Secretaria de Estado da Fazenda.

Ata n.: 17/2023

Data da Sessão: 17/05/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherm e Aderson Flores

Conselheiro que alegou impedimento: Aderson Flores

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL

Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM

Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC

Processo n.: @REC 21/00645107

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra a Decisão n. 560/2021, exarada no Processo n. @RLA-19/00969189

Interessada: Cybelly Farias

Procuradores:

Roberta Junqueira Victorelli e outros (de Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda. e Yan Gorski de Campos Malta)

Josué Duffeck (de Azimute Engenheiros Consultores SC Ltda.)

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 820/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Julgar o Recurso de Reexame interposto pelo Ministério Público de Contas, com fundamento no art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 (Lei Orgânica deste TCE) c/c art. 139 da Resolução n. TC-06/2001 (Regimento Interno desta Casa), em face da Decisão n. 560/2021, proferida na sessão ordinária de 11/08/2021, nos autos do Processo n. @RLA-19/00969189 para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se os exatos termos daquela Decisão.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Ministério Público de Contas, aos Srs. Jaimir Freccia, Antônio Romeu Branco Farias, Carlos Alberto Simone Ferrari, Aldo Antônio da Silva, Yan Gorski de Campos Malta, Gustavo Ferri Martins e Danilo da Silva Leacina, à Sra. Ana Carolina Bruske, à Azimute - Engenheiros Consultores S/C Ltda. e aos procuradores constituídos nos autos.

Ata n.: 17/2023

Data da Sessão: 17/05/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherm e Aderson Flores

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL

Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI

Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC



Processo n.: @TCE 21/00065879

Assunto: Tomada de Contas Especial instaurada em face do Processo n. SED-00030106/2019 - Acumulação de remuneração pelo servidor Mauro Tessari

Responsáveis: Eduardo Deschamps e Mauro Tessari

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Educação

Unidade Técnica: DAP

Acórdão n.: 125/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Considerar regulares as contas relativas à presente Tomada de Contas Especial, tendo em vista o trânsito em julgado do Mandado de Segurança n. 4035566-69.2018.8.24.0000, que reconheceu a ausência de ilicitude na conduta do servidor que recebeu valores supostamente indevidos.

2. Dar conhecimento à Diretoria de Atos de Pessoal deste Tribunal para que apure a responsabilidade pelos pagamentos indevidos em acúmulo de remuneração no âmbito da Secretaria de Estado da Educação ao servidor Mauro Tessari, buscando a recomposição de eventuais danos causados.

3. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do **Relatório DAP/CAPE I/Div.1 n. 215/2023** e do **Parecer MPC/AF n. 251/2023**, aos Responsáveis supranominados e às Secretarias de Estado da Educação e da Fazenda.

4. Determinar o arquivamento dos autos, com fundamento no art. 46 da Resolução n. TC-09/2002.

Ata n.: 16/2023

Data da Sessão: 10/05/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, §4º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL

Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA

Relator (art. 86, §4º, da LC n. 202/2000)

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC

Processo n.: @TCE 22/00431168

Assunto: Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado da Educação, referente ao Processo n. SED-30794/2021 - Prestação de contas do Convênio n. 2017TR000470, firmado entre a extinta Agência de Desenvolvimento Regional de São Miguel do Oeste e o Município de São Miguel do Oeste

Responsável: Wilson Trevisan

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Educação

Unidade Técnica: DGE

Acórdão n.: 127/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Julgar regulares com ressalva, nos termos do art. 17, §§ 4º e 5º, da Resolução n. TC-06/2001 c/c o art. 18, II, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, as contas relativas à presente Tomada de Contas Especial, em decorrência do recolhimento do débito apurado na prestação de contas do Convênio n. 2017TR000470, firmado entre a extinta Agência de Desenvolvimento Regional de São Miguel do Oeste e o Município de São Miguel do Oeste, que teve por objeto a aquisição de materiais didáticos/livros destinados à rede municipal de ensino.

2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do **Relatório DGE/COCG II/Div.11 n. 919/2022**, ao Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, ao Secretário de Estado da Educação e à Controladoria-Geral do Estado.

Ata n.: 16/2023

Data da Sessão: 10/05/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, §4º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL

Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA

Relator (art. 86, §4º, da LC n. 202/2000)

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC



Processo n.: @TCE 21/00065011

Assunto: Tomada de Contas Especial instaurada em face do Processo n. SED-00030110/2019 - Acumulação de remuneração pela servidora Karen Lippi de Oliveira

Responsável: Karen Lippi de Oliveira

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Educação

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 804/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento dos autos, sem cancelamento do débito, nos termos do art. 1º, III, da Instrução Normativa n. TC-29/2021.

2. Determinar à Secretaria-Geral deste Tribunal que certifique o arquivamento do processo, nos termos do art. 1º, §5º, da Instrução Normativa n. TC-29/2021, e proceda à notificação das Secretarias de Estado da Fazenda e da Educação para que adotem as medidas administrativas e/ou judiciais necessárias.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, às Secretarias de Estado da Educação e da Fazenda e à Sra. Karen Lippi de Oliveira.

Ata n.: 16/2023

Data da Sessão: 10/05/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, §4º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL

Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA

Relator (art. 86, §4º, da LC n. 202/2000)

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC

Autarquias

Processo n.: @PPA 20/00380101

Assunto: Ato de Concessão de Pensão em nome de Ildelfonso Reichmann Filho

Responsável: Kliwer Schmitt

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 830/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, 'b', da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, do ato de concessão de pensão por morte a Ildelfonso Reichmann Filho, em decorrência do óbito de Talita Haberbeck de Oliveira, servidora ativa no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, matrícula n. 4387, CPF n. 593.482.169-53, consubstanciado na Portaria n. 902, de 29/04/2020, com vigência a partir de 30/01/2020, considerado legal, conforme análise realizada.

2. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV.

Ata n.: 17/2023

Data da Sessão: 17/05/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL

Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI

Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC

Processo n.: @APE 18/00982418

Assunto: Ato de Aposentadoria de Luiz Cláudio Magalhães

Responsáveis: Adriano Zanotto e Marcelo Panosso Mendonça

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 837/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:



1. Denegar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, "b", da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, de 15 de dezembro de 2000, do ato de aposentadoria do servidor Luiz Cláudio Magalhães, da Secretaria de Estado da Saúde (SES), ocupante do cargo de Técnico Atividades Administrativas, nível 10, referência B, matrícula n. 255004-0-01, CPF n. 436.612.709-15, consubstanciado na Portaria n. 651/IPREV, de 23/04/2012, retificado pela Portaria n. 122/2022, de 08/02/2022, alterado pela Portaria n. 485/2022, de 16/03/2022, considerado ilegal conforme análise realizada, em razão da irregularidade abaixo:

1.1. Concessão irregular de benefício previdenciário a servidor que não preenche os requisitos necessários para obtenção de Aposentaria Especial, prevista no art. 40, § 4º, III, da Constituição Federal de 1988 c/c arts. 57 e 58 da Lei n. 8.213/91 e Súmula Vinculante 33 do STF, de 24 de abril de 2014.

2. Determinar ao **Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV**:

2.1. a adoção de providências necessárias com vistas à anulação do ato de aposentadoria (Portaria n. 651, de 23/04/2012), retificado pela Portaria n. 122/2022, de 08/02/2022, alterado pela Portaria n. 485/2022, de 16/03/2022;

2.2. que comunique as providências adotadas a este Tribunal de Contas **impreterivelmente no prazo de 30 dias**, nos termos do que dispõe art. 41, *caput* e § 1º, do Regimento Interno (Resolução n. TC-06, de 03 de dezembro de 2001), sob pena de responsabilidade da autoridade administrativa omissa e implicação de cominação das sanções previstas no art. 70, VI e § 1º, da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, ou interponha recurso, conforme previsto no art. 79 da citada Lei Complementar.

3. Alertar ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV - quanto à obrigatoriedade de se observar o devido processo legal quando houver pretensão, pela via administrativa, de suprimir vantagens ou de anular atos administrativos, mesmo quando for por orientação do Tribunal de Contas, assegurando ao servidor, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal, o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante regular processo administrativo, como forma de precaução contra eventual arguição de nulidade de atos por cerceamento de defesa.

4. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV.

Ata n.: 17/2023

Data da Sessão: 17/05/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Conselheiro que alegou impedimento: Aderson Flores

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL

Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL

Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC

Processo n.: @APE 19/00353404

Assunto: Ato de Aposentadoria de Márcia Terezinha da Silva Machado

Responsáveis: Roberto Teixeira Faustino da Silva e Marcelo Panosso Mendonça

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 815/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, 'b', da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, do ato de aposentadoria de Márcia Terezinha da Silva Machado, servidora da Secretaria de Estado da Saúde – SES -, ocupante do cargo de Odontólogo, nível 15, referência B, matrícula n. 175011-9-01, CPF n. 863.917.989-15, consubstanciado na Portaria n. 2150, de 21/06/2018, retificada pela Portaria n. 122/2022, de 08/02/2022, alterada pela Portaria n. 485/2002, de 16/03/2022, conforme análise realizada.

2. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV.

Ata n.: 16/2023

Data da Sessão: 10/05/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, § 4º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL

Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA

Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC

Processo n.: @APE 20/00765909

Assunto: Ato de Aposentadoria de Ademir Dezidério

Responsável: Kliwer Schmitt

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV



Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 814/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, 'b', da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, do ato de aposentadoria de Ademir Dezidério, servidor da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE -, ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, nível 04/F, matrícula n. 246381401, CPF n. 505.955.399-04, consubstanciado na Portaria n. 260, de 11/02/2020, conforme análise realizada.

2. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV.

Ata n.: 16/2023

Data da Sessão: 10/05/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, § 4º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL

Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA

Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC

Empresas Estatais

Processo n.: @TCE 14/00281455

Assunto: Tomada de Contas Especial - Conversão do Processo n. @RLA-14/00281455 – Auditoria envolvendo postos de atendimento presencial, imóveis próprios e locados de terceiros e inadimplência no pagamento por consumidores de energia elétrica

Interessados: Joenir João Vitorino, Cleicio Poletto Martins e Luiz Carlos da Silva Xavier **Responsáveis:** Jorge Luiz Cordeiro, Cleverson Siewert, Antônio Marcos Gavazzoni, Omar Bernardino Rebello, Iron Silva, Associação Beneficente dos Empregados da CELESC de Itajaí (ABECELESC) e Pedro Paulo Moller

Unidade Gestora: CELESC Distribuição S/A

Unidade Técnica: DEC

Acórdão n.: 134/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Considerar cumprida a determinação constante do item 6.2.1, e respectivos subitens, do Acórdão n. 479/2020.

2. Considerar cumprida a recomendação constante dos itens 6.3.2 e 6.4 do Acórdão n. 491/2017.

3. Aplicar ao Sr. **Pedro Paulo Moller**, chefe do Núcleo Leste da CELESC Distribuição S/A, com fundamento no art. 70, III e §1º, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c o art. 109, III e §1º, da Resolução n. TC-06/2001, **multa no valor de R\$ 995,29** (novecentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos), tendo em vista o descumprimento de determinação constante de deliberação deste Tribunal de Contas, fixando-lhe o **prazo de 30 (trinta) dias** para comprovar ao Tribunal o **recolhimento da multa cominada aos cofres do Estado**, ou interpor recurso na forma da lei, sem o quê, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos arts. 43, II, e 71 da citada Lei Complementar.

4. Reiterar a determinação constante do item 6.2.2 do Acórdão n. 479/2020 abaixo transcrita, devendo o atual **Gestor do Núcleo Leste da CELESC Distribuição S/A, Sr. Pedro Paulo Moller**, ou quem vier a substituí-lo, no **prazo de 30 (trinta) dias**, comprovar o cumprimento das providências exigidas, sob pena de aplicação da multa constante do disposto no art. 70, III e VI e §1º, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c o art. 109, III e VI e §1º, da Resolução n. TC-06/2001:

“6.2.2. Adote providências para que a cobrança da tarifa de lixo devida pela ABECELESC seja feita de forma separada, nos termos da Cláusula Terceira, item 1, e, do Termo de Cessão de Uso, comprovando as medidas adotadas ao Tribunal.”

5. Dar ciência deste Acórdão aos Interessados e aos Responsáveis supranominados e à CELESC Distribuição S/A.

Ata n.: 17/2023

Data da Sessão: 17/05/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Conselheiro que alegou impedimento: Aderson Flores

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL

Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM

Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC



Poder Judiciário

Processo n.: @APE 18/00516875

Assunto: Ato de Aposentadoria de Marilda Marcondes de Mattos

Responsável: Rodrigo Granzotto Peron

Unidade Gestora: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 839/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Denegar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, letra “b”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, de 15 de dezembro de 2000, do ato de aposentadoria da servidora Marilda Marcondes de Mattos, do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo de Psicólogo, nível/referência ANS-12/C, matrícula n. 7566, CPF n. 671.852.589-87, consubstanciado no Ato DGA n. 903, de 04/05/2018, considerado ilegal conforme análise realizada, em razão da irregularidade abaixo:

1.1. Ausência de equivalência dos padrões vencimentais entre os cargos de Psicólogo ocupados pela servidora quando de sua transposição do Poder Executivo estadual para o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, efetuada pelo Ato DGA n. 441/1997, de 05/08/1997, com efeitos a contar de 28/07/1997, posterior à Decisão liminar do STF de 28/07/1997, datada de 23/04/1993, e em contrariedade à Súmula Vinculante n. 43 e ao art. 37, II, da CRFB/1988.

2. Determinar ao **Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina – TJSC:**

2.1. a adoção de providências necessárias com vistas à anulação do ato de aposentadoria, perfectibilizado pelo Ato DGA n. 903, de 04/05/2018, observando-se o contraditório e a ampla defesa, em face da ilegalidade na concessão da aposentadoria identificada no item 1.1 acima;

2.2. que comunique as providências adotadas a este Tribunal de Contas **impreterivelmente no prazo de 30 dias**, nos termos do que dispõe art. 41, *caput* e §1º, do Regimento Interno (Resolução n. TC-06, de 03 de dezembro de 2001), sob pena de responsabilidade da autoridade administrativa omissa e implicação de cominação das sanções previstas no art. 70, VI e §1º, da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, ou interponha recurso, conforme previsto no art.79 da citada Lei Complementar.

3. Alertar ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina – TJSC - quanto à obrigatoriedade de se observar o devido processo legal quando houver pretensão, pela via administrativa, de suprimir vantagens ou de anular atos administrativos, mesmo quando for por orientação do Tribunal de Contas, assegurando à servidora, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal, o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante regular processo administrativo, como forma de precaução contra eventual arguição de nulidade de atos por cerceamento de defesa.

4. Dar ciência desta Decisão ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - IPREV.

Ata n.: 17/2023

Data da Sessão: 17/05/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL

Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL

Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC

Administração Pública Municipal

Campo Erê

Processo n.: @TCE 15/00598337

Assunto: Tomada de Contas Especial instaurada no Município para apuração de irregularidades atinentes às contas dos exercícios de 2011 e 2012 do Fundo Municipal de Assistência Social

Responsáveis: Rozeni da Aparecida Loures Formighieri e Lidiane Strada Ferlin

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Campo Erê

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 805/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Reconhecer, de ofício, a prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória deste Tribunal de Contas, com fundamento nos arts. 83-A, *caput* e §2º, 83-B, II, 83-C, II, e 83-F, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, alterada pela Lei Complementar (estadual) n. 819/2023.

2. Dar ciência desta Decisão às Responsáveis supranominadas, à Prefeitura Municipal de Campo Erê e ao Órgão de Controle Interno daquela Unidade Gestora.

3. Determinar o arquivamento dos autos.



Ata n.: 16/2023

Data da Sessão: 10/05/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, §4º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL

Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA

Relator (art. 86, §4º, da LC n. 202/2000)

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC

Imbituba

Processo n.: @REP 22/80059570

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Presencial n. 43/2022 - Contratação da prestação de serviços de interligações das unidades remotas da Prefeitura Municipal de Imbituba

Interessada: SH Informática Ltda.

Responsáveis: Rosivaldo da Silva Júnior e Henrique Francisco de Melo

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Imbituba

Unidade Técnica: DLC

Acórdão n.: 133/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Aplicar ao Sr. **Henrique Francisco de Melo**, Secretário Municipal de Administração de Imbituba, com fundamento no art. 70, III, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c o art. 109, III, da Resolução n. TC-06/2001, **multa no valor de R\$ 995,30** (novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), tendo em vista o não atendimento à diligência promovida por este Tribunal de Contas, requerida no **Relatório DLC/CAJU/Div.5 n. 41/2023**, encaminhada por meio do Ofício TCE/SC/SEG n. 1448/2023 (f. 69), fixando-lhe o **prazo de 30 (trinta) dias** para comprovar ao Tribunal o **recolhimento da multa cominada aos cofres do Município**, ou interpor recurso na forma da lei, sem o quê, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos arts. 43, II, e 71 da citada Lei Complementar.

2. Reiterar a **diligência** (requisição) ao Sr. **Henrique Francisco de Melo, Secretário Municipal de Administração de Imbituba**, determinada no despacho COE/SNI n. 06/2023 (f. 66) e executada por meio do Ofício n. TCE/SC/SEG 1448/2023 (f. 69), para anexar aos autos, no **prazo de 5 (cinco) dias**, cópia integral do processo administrativo, incluindo eventual manifestação do Departamento de Tecnologia da Informação, para a quinta e última retificação do Edital de Pregão Presencial n. 43/2022, datada de 19/07/2022, bem como outros documentos e informações que reputar relevantes, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 70, III, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000.

3. Alertar ao Sr. Henrique Francisco de Melo para a possibilidade de aplicação da multa prevista no art. 70, IV, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em caso de reincidência.

4. Dar ciência deste Acórdão ao Sr. Henrique Francisco de Melo, à Prefeitura Municipal de Imbituba e ao Controle Interno daquele Município.

Ata n.: 17/2023

Data da Sessão: 17/05/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL

Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN

Relatora

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC

Joinville

Processo n.: @APE 19/00445198

Assunto: Ato de Aposentadoria de Denise da Silva Gava

Responsáveis: Udo Döhler e Adriano Bornchein Silva

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 838/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:



1. Conhecer do Decreto (municipal) n. 53.453, de 27/02/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n. 2162, de 27/02/2023, que revoga o Decreto (municipal) n. 33.663, de 27/02/2019, que concedeu aposentadoria à servidora Denise da Silva Gava.

2. Determinar o encerramento do presente processo no Sistema de Controle de Processos - e-SIPROC - deste Tribunal de Contas.

3. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE.

Ata n.: 17/2023

Data da Sessão: 17/05/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL

Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL

Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC

Lacerdópolis

Processo n.: @RLI 23/00063616

Assunto: Inspeção envolvendo a remessa de dados dos módulos de Execução Orçamentária e Registros Contábeis ao sistema e-SFINGE nos exercícios de 2022 e 2023

Responsável: Sérgio Luiz Calegari

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Lacerdópolis

Unidade Técnica: DIE

Acórdão n.: 131/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Conhecer do **Relatório DIE/CIAF/Div.1 n. 43/2023**, para considerar irregular, na forma do art. 36, §2º, "a", da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, a ausência de envio de informações relativas aos módulos de Execução Orçamentária e Registros Contábeis do sistema e-Sfinge pela Prefeitura Municipal de Lacerdópolis.

2. Aplicar ao Sr. **Sérgio Luiz Calegari**, Prefeito Municipal de Lacerdópolis, com fundamento no art. 70, VII, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c o art. 109, VII, da Resolução n. TC-06/2001, **multa no valor de R\$ 995,20** (novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), em face da ausência de envio de informações relativas aos Registros Contábeis e de dados de Execução Orçamentária referentes aos exercícios de 2022 e 2023 por parte da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, em desacordo com os arts. 10, 11, 12 e 37 da Instrução Normativa n. TC-28/2021, conforme preconiza o art. 30, §1º, I, do referido ato normativo, fixando-lhe o **prazo de 30 (trinta) dias** para comprovar ao Tribunal o **recolhimento da multa cominada aos cofres do Município**, ou interpor recurso na forma da lei, sem o quê, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos arts. 43, II, e 71 da citada Lei Complementar.

3. Determinar ao **Prefeito Municipal de Lacerdópolis, Sr. Sérgio Luiz Calegari**, que, no **prazo de 30 (trinta) dias**, regularize a remessa dos dados aos módulos de Execução Orçamentária e Registros Contábeis do sistema e-SFINGE, conforme os prazos estabelecidos na Instrução Normativa n. TC-28/2021.

4. Determinar à **Controladora Interna da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, Sra. Taionara Taís Trevisan**, ou quem vier a substituí-la, que observe o §3º do art. 17 da Instrução Normativa n. TC-28/2021, que estabelece: "**ao órgão central de controle interno cabe supervisionar as atividades de remessa dos dados e informações requeridos pelo e-SFINGE.**", e que responda as notificações remetidas por meio do Sistema de Comunicação, nos prazos lá estipulados, apresentando o andamento ou o completo atendimento da notificação, ou, sendo o caso, os motivos para o não atendimento de cada uma, fixando-lhe o **prazo de 15 (quinze) dias** para regularizar a atualização das comunicações já expedidas.

5. Dar ciência deste Acórdão ao Sr. Sérgio Luiz Calegari, Prefeito Municipal de Lacerdópolis, e à Sra. Taionara Taís Trevisan, Controladora Interna da Unidade Gestora em tela.

Ata n.: 17/2023

Data da Sessão: 17/05/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Conselheiro que alegou impedimento: Aderson Flores

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL

Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM

Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC



Penha

Processo n.: @LCC 22/00367990

Assunto: Edital de Pregão Presencial n. 014/2022 – Registro de preços visando à contratação da prestação dos serviços de limpeza de praias, vias urbanas e pontos turísticos

Responsável: Aquiles José Schneider da Costa

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Penha

Unidade Técnica: DLC

Acórdão n.: 126/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Conhecer do **Relatório DLC/COSE/Div.3 n. 980/2022**, que trata do Edital de Pregão Presencial n. 014/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Penha, visando ao registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza de praias, vias urbanas e pontos turísticos daquele Município.

2. Declarar a ilegalidade do Edital de Pregão Presencial n. 014/2022, com supedâneo no art. 8º, I, da Instrução Normativa n. TC-21/2015, com adiamento da eficácia para **90 (noventa) dias** após a publicação desta deliberação por este Tribunal de Contas, nos termos dos arts. 147 e 148, §2º, da Lei n. 14.133/2021, em face das seguintes irregularidades:

2.1. Orçamento básico inapropriadamente elaborado, com previsão de equipamentos e equipe a serem remunerados por mês, em inobservância ao art. 6º, IX, 'f', da Lei n. 8.666/1993, aos princípios constitucionais da economicidade e da eficiência, bem como à jurisprudência do Tribunal de Contas da União e desta Corte de Contas Catarinense (item 2.1 do Relatório DLC);

2.2. Ausência de detalhamento do orçamento básico, contrariando o art. 6º, IX, 'f', c/c o art. 7º, §2º, II, da Lei n. 8.666/1993, assim como o entendimento desta Corte de Contas (item 2.2 do Relatório DLC);

2.3. Proibição de que as empresas que estejam em processo de recuperação judicial possam participar da licitação, contrariando jurisprudências do STJ, TCU, TCE/SC e TCE/SP, bem como o art. 47 da Lei n. 11.101/2005 (item 2.3 do Relatório DLC);

2.4. Qualificação técnico-operacional irregular, contrariando o art. 37, *caput*, XXI, da Constituição Federal e o disposto nos arts. 3º, §1º, I, e 30, §1º, I, da Lei n. 8.666/1993 (item 2.4 do Relatório DLC);

2.5. Exigência de profissionais da área de Administração, Engenharia Civil, e Engenharia de Agronomia, Florestal ou Técnico Agrícola, caracterizando cláusula restritiva à competição, em ofensa aos arts. 37, *caput*, XXI, da Constituição Federal e 3º, §1º, I, e 30, §1º, I, da Lei n. 8.666/1993 (item 2.5 do Relatório DLC);

2.6. Vedação da participação de empresas em consórcio, levando, no presente caso, à restrição indevida, contrariando o art. 37, *caput*, XXI, da Constituição Federal (item 2.6 do Relatório DLC).

3. Determinar ao Sr. **Aquiles José Schneider da Costa**, Prefeito Municipal de Penha e signatário do Edital de Pregão Presencial n. 014/2022, que promova a **sustação da execução da prestação dos serviços por meio da Ata de Registro de Preços n. 60/2022**, resultante do referido certame, **após 90 (noventa) dias**, contados da publicação deste Acórdão por este Tribunal de Contas, com base no art. 8º, II, da Instrução Normativa n. TC-21/2015, em face das irregularidades apontadas no item 2 desta deliberação, utilizando o prazo mencionado para corrigir as irregularidades aqui demonstradas, lançar nova licitação corrigida e contratar novamente, devendo a programação da medida ser comunicada em até **30 (trinta) dias** após a ciência deste Acórdão.

4. Determinar à **Prefeitura Municipal de Penha** que:

4.1. abstenha-se de realizar licitação com orçamento básico inapropriadamente elaborado, com previsão de equipamentos e equipe a serem remunerados por mês, em atenção aos arts. 6º, IX, 'f', da Lei n. 8.666/1993 e 6º, XXV, 'f', da Lei n. 14.133/2021, aos princípios constitucionais de economicidade e eficiência, bem como à jurisprudência do Tribunal de Contas da União e desta Corte Catarinense;

4.2. indique o detalhamento e as fontes de preços do orçamento básico, em atenção ao art. 6º, IX, 'f', c/c o art. 7º, §2º, II, da Lei n. 8.666/1993 e ao art. 6º, XXV, 'f', c/c o art. 23, §§ 2º e 3º, da Lei n. 14.133/2021, assim como ao entendimento desta Corte de Contas;

4.3. abstenha-se de proibir a participação de empresas que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que sejam capazes de demonstrar a sua viabilidade econômico-financeira, conforme a jurisprudência do STJ, TCU, TCE/SC e TCE/SP e o art. 47 da Lei n. 11.101/2005;

4.4. abstenha-se de estabelecer exigências excessivas de qualificação técnico-operacional, em respeito aos arts. 37, *caput*, XXI, da Constituição Federal, 3º, §1º, I, e 30, §1º, I, da Lei n. 8.666/1993 e 9º, I, e 67, *caput*, I e II, e §§ 1º e 2º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5. abstenha-se de exigir, como requisito de qualificação técnico-profissional, ainda que por meio de declaração de disponibilidade futura, outros profissionais além do responsável técnico pelos serviços e que não sejam essenciais para a garantia da execução do objeto contratual, especialmente quando faltar correspondência com itens do orçamento básico, sob pena de caracterizar restrição ao caráter competitivo da licitação, em ofensa aos arts. 37, *caput*, XXI, da Constituição Federal, 3º, §1º, I, e 30, §1º, I, da Lei n. 8.666/1993 e 9º, I, 'a' e 'c', e 67, I, da Lei n. 14.133/2021; e

4.6. abstenha-se de vedar a participação de empresas em consórcio sem a devida justificativa, especialmente quando o objeto do edital envolver serviços de diferentes naturezas, em respeito aos arts. 37, *caput*, XXI, da Constituição Federal, 3º, §1º, I, da Lei n. 8.666/1993 e 15, *caput*, da Lei n. 14.133/2021.

5. Aplicar ao Sr. **Aquiles José Schneider da Costa**, inscrito no CPF sob o n. 006.862.859-56, Prefeito Municipal de Penha e signatário do Edital de Pregão Presencial n. 014/2022, com fundamento no art. 70, II, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c o art. 109, II, da Resolução n. TC-06/2001, as multas adiante elencadas, fixando-lhe o **prazo de 30 (trinta) dias** para comprovar ao Tribunal de Contas o **recolhimento das multas cominadas aos cofres do Município de Penha**, ou interpor recurso na forma da lei, sem o quê, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos arts. 43, II, e 71 da referida Lei Complementar:

5.1. **R\$ 2.448,22** (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos), em face da irregularidade descrita no item 2.1 desta deliberação, diante da relevância e gravidade da restrição;

5.2. **R\$ 2.448,22** (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos), em razão da irregularidade descrita no item 2.2 deste Acórdão, diante da relevância e gravidade da restrição;

5.3. **R\$ 1.990,60** (mil, novecentos e noventa reais e sessenta centavos), em virtude das irregularidades descritas nos itens 2.4 e 2.5 desta deliberação.



6. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do **Relatório DLC/COSE/Div.3 n. 980/2022** e do **Parecer MPC/AF n. 133/2023**, ao Sr. **Aquiles José Schneider da Costa**, Prefeito Municipal de Penha, e à Procuradoria Jurídica da Unidade Gestora em tela.

Ata n.: 16/2023

Data da Sessão: 10/05/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, §4º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL

Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA

Relator (art. 86, §4º, da LC n. 202/2000)

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC

Pescaria Brava

PROCESSO Nº: @PAP 23/80002902

UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava

RESPONSÁVEIS: Deyvisonn da Silva de Souza, Fernanda de Oliveira Nobre

INTERESSADO: Álvaro de Oliveira Souza

ASSUNTO: Comunicação da Controladoria Interna de Pescaria Brava informando sobre dificuldades de obtenção de documentação para emissão de parecer sobre a regularidade de admissão de servidores e na realização de horas extras

RELATOR: Luiz Roberto Herbst

UNIDADE TÉCNICA: Divisão 1 - DAP/CAPE I/DIV1

DECISÃO SINGULAR: GAC/LRH - 326/2023

Este Tribunal de Contas recebeu reclamação, via formulário de denúncia e representação da Sala Virtual, encaminhada pelo responsável pelo órgão central de controle interno do Município de Pescaria Brava (Controlador Interno), no sentido de estar enfrentando dificuldades para promover o exame das admissões de servidores temporários e no pagamento de adicional de horas extras, pois não vem recebendo dos órgãos internos da Prefeitura os documentos requeridos. Tal prática seria recorrente. Isso tem inviabilizado a emissão dos pareceres, conforme estabelecido pela Resolução nº TC-11/2011, do Tribunal de Contas, e regulamentação do Município.

O reclamante juntou cópias das requisições de julho/2021, julho/2022 e agosto/2022, em que a Controladoria Interna requereu ao Departamento de Recursos Humanos os documentos relativos às admissões de servidores para fins de verificação de regularidade e emissão dos correspondentes parecer do órgão de controle interno, que se trata de uma obrigação prevista na Instrução Normativa nº TC.20/2015, como apoio ao controle externo.

Também foi remetida relação contendo 142 admissões em caráter temporário e em cargos em comissão, em 2022 (fls. 8-11), bem como Memorando Interno da Controladoria, de 29.11.2022, endereçado à Coordenadoria de Recursos Humanos solicitando documentação referente ao pagamento de horas extras em julho, agosto e setembro/2022 a dois servidores e documentação relativa à admissão de quatro servidores. Não consta que tenha havido resposta da Coordenadoria de Recursos Humanos. Parece não ter sido apresentada, porquanto a reclamação do Controlador Interno aponta para a falta de acesso desses documentos até a data do envio da mensagem via Sala Virtual (11.01.2023).

Neste Tribunal foi constituído este Procedimento Apuratório Preliminar (PAP), conforme previsto nos arts. 94-A do Regimento Interno e Resolução nº TC.165/2020. Foram os autos à Diretoria de Atos de Pessoal (DAP) para o exame das condições prévias de admissibilidade e seletividade da peça inaugural, para que se verifique a possibilidade da conversão do presente expediente em Representação. Os critérios e os pesos relativos ao procedimento de análise de seletividade estão previstos na Portaria nº TC – 156/2021.

Pela análise da Diretoria de Atos de Pessoal, estariam atendidos os pressupostos de admissibilidade de Representação (a) referir-se a administrador sujeito à jurisdição deste Tribunal de Contas; b) ser redigida em linguagem clara e objetiva; c) estar acompanhada de indício de prova; d) conter o nome legível, qualificação, endereço, assinatura e cópia de documento oficial com foto). Embora o expediente não esteja acompanhado de documento oficial com foto, tal falha poderá ser suprida pela avaliação dos requisitos de seletividade, bem como pelo expediente estar redigido de forma clara e objetiva, e acompanhado de indícios de prova.

No que se refere aos critérios de seletividade (art.94-A do Regimento Interno e Resolução nº TC-165/2020), a Diretoria técnica considerou não atingida a pontuação mínima no índice RROMa (critérios de relevância, risco, oportunidade e materialidade), pois apurou o somatório de 44 pontos (inferior ao mínimo de 50 pontos). Não ultrapassada o índice RROMa, deixou de proceder ao exame da etapa seguinte referente à seletividade, qual seja, a apuração da Matriz GUT (Gravidade, Urgência e Tendência). Nesse sentido, em regra, a sugestão ao Relator seria o arquivamento dos autos, por não atendimento dos pressupostos de seletividade, tendo em vista o não atingimento da pontuação mínima no índice RROMa, nos termos do art. 9º, caput e § 1º, da Resolução nº TC-165/2020.

Todavia, apesar do não atingimento da pontuação mínima no índice RROMa, a Diretoria técnica (DAP) entende necessário registrar algumas considerações acerca dos fatos relatados, notadamente porque o Representante afirma que *"Esta controladoria, conforme documentação anexa, tentou realizar auditoria no departamento de RH, especialmente nas admissões e horas extras, sendo que, solicitou documentos para instrução, não tendo acesso até o presente momento. Noutra ponto, apesar de ciente, o departamento de RH não encaminhava o processo de admissão para esta controladoria emitir parecer. Destaco que a conduta é reiterada, sendo que, esta controladoria, informou na PCP 22/00226742, página 168, item 02 a mesma ocorrência"*.



A reclamação feita a esta Corte de Contas merece destacada consideração porque formulada pelo Controlador Interno do Município, sendo certo que é integrante do sistema de controle da Administração Pública e possui entre seus deveres o apoio ao controle externo, que se dá por diversas maneiras, inclusive dando conhecimento de atos ou gestão irregulares de que teve conhecimento e não obteve solução satisfatória a partir da atuação da Controladoria. E não pode ser omissivo, sob pena de também ser responsabilizado pelo Tribunal de Contas.

A esse respeito, anotou a Diretoria técnica:

Importa tecer algumas considerações a respeito do controle interno, o qual consiste em um processo contínuo e integrado, composto por uma série de ações ordenadas de planejamento, execução e monitoramento, que alcança os diversos setores e atividades desempenhadas no órgão ou entidade, com o intuito de auxiliar os gestores no cumprimento da sua missão institucional e assegurar que os princípios da Administração Pública sejam efetivamente atendidos.

A atuação do controle interno, além de apoiar os administradores no direcionamento das ações governamentais, fiscalizando as ações praticadas quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, possui enfoque especial na prevenção da ocorrência de erros, riscos potenciais, irregularidades, desperdícios, abusos, fraudes e desfalques, contribuindo para a formação do processo decisório.

A Cartilha de Orientações sobre Controle Interno, formulada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (2019, p. 21), consigna que:

Os controles internos servem para auxiliar o gestor no cumprimento de sua missão tendo em vista a necessidade de conhecimento daquilo que ocorre no município, voltado para técnicas modernas de administração (planejamento e gestão). Antes de ser meio de fiscalização, os controles internos têm cunho preventivo, pois oferecem ao gestor público a tranquilidade de estar informado da legalidade e legitimidade dos atos de administração que estão sendo praticados, da viabilidade ou não do cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas, possibilitando a correção de eventuais desvios ou rumos de sua administração.

Nesse sentido, cabe destacar a premissa constante no item 2 do Prejulgado 1900 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina:

Prejulgado 1900

[...]

2. A instituição do controle interno decorre originariamente do art. 31, caput, c/c o art. 74, da CF, estando previsto pelos arts. 60 a 64 e 119 da Lei Complementar Estadual n. 202, de 2000 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas), com a redação da LC n. 246, de 2003. **O controle interno decorre do dever de regularidade dos atos administrativos, que se realiza com o acompanhamento e a fiscalização efetiva e contínua para detectar eventuais irregularidades e prevenir desvios ou ilegalidades** e para fins de auxiliar o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas.

[...]

O controle interno é, portanto, uma importante ferramenta da gestão pública, a ser exercida com a devida prudência, esmero e responsabilidade por profissionais habilitados e capacitados para esse mister.

No caso em tela, foi acostada às fls. 8 a 11 uma lista de servidores contratados temporariamente no ano de 2022, dos quais não foi possível a verificação da regularidade das contratações, de acordo com o afirmado pelo Controlador Interno, assim como uma relação de servidores que perceberam adicional de horas extras nos meses de janeiro a junho de 2022 (fls. 19 a 24).

Cabe trazer à baila o teor do art. 12 da Instrução Normativa nº 11/2011 do TCE/SC:

Art. 12. Para o exercício da competência atribuída ao Tribunal pelo inciso III do art. 59 da Constituição Estadual, a autoridade administrativa responsável por ato de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadoria, pensão, reforma ou transferência para a reserva, submeterá os dados e informações pertinentes à unidade de controle do respectivo órgão ou entidade ou, inexistindo, ao órgão central de controle interno, ao qual caberá emitir parecer sobre a regularidade dos referidos atos.

No caso narrado, o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, ao não fornecer a documentação solicitada por meio do Memorando Interno nº 44/2022/CI (fl. 25), estaria inviabilizando o pleno exercício da atividade de controle interno quanto ao exame da regularidade da contratação temporária de servidores, de acordo com a prerrogativa prevista na disposição normativa supracitada, aplicável, no que couber, aos servidores temporários.

Do mesmo modo, tem o órgão de controle interno prerrogativa relacionada à verificação da regularidade do pagamento de horas extras, de acordo com suas atribuições legais. A situação relatada pelo Controlador Interno é exemplificada pelo documento acostado à fl. 25, em que constam servidores que foram admitidos no exercício de 2022 e que teriam percebido adicional de horas extras em agosto, setembro e outubro de 2022.

Nesse contexto, mostra-se prudente a realização de diligência à unidade gestora, a fim de que encaminhe a este Tribunal de Contas o que consta na conclusão deste relatório.

A teoria da Administração está calcada nos pressupostos basilares do planejamento, execução, coordenação e controle, e se aplica a qualquer tipo de organização. O controle está entre as funções integrantes da Administração, e sua inexistência ou sua atuação deficiente influencia significativamente nas demais funções do Estado, pois a Administração é exercida por meio de ações coordenadas e planejadas, as quais são denominadas funções administrativas

Nos Municípios, assim como em qualquer outra esfera do Governo, o controle interno deve ser o mais abrangente possível, fiscalizando todos os setores ou serviços a ele pertinentes. Deve abranger o controle exercido por cada setor ou serviço sobre suas próprias atividades e o controle realizado pelo serviço de auditoria interna, a qual deve atuar em todos os setores e serviços pertinentes à Administração Municipal. Não pode haver sonegação de documentos e informação para o setor de controle interno. O objetivo do controle interno é fazer com que a Administração Pública atue com legitimidade e eficiência, alcançando a sua finalidade plena: a satisfação das necessidades coletivas e o atendimento dos direitos individuais dos administrados.

O sistema de controle interno exerce diversas funções, coordenadas pela unidade central do sistema: preventiva, corretiva, fiscalizadora, normativa, orientativa e colaborativa. Por esta última, o controle interno tem o dever de colaborar com o controle externo, tanto em relação ao órgão especializado – o Tribunal de Contas – quanto a outros órgãos que fiscalizam atos específicos, como o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a Controladoria Geral da União e a Receita Federal.

Tal obrigação deriva da Constituição Federal (art. 74), a qual estabelece que os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de, entre outras competências apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. Tal se repete no art. 60 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas.

Assim, é imprescindível ao Tribunal de Contas dar a devida atenção às manifestações e representações dos responsáveis pelos órgãos de controle interno.



Ainda acerca das dificuldades de emissão de pareceres sobre as admissões de pessoal, o Controlador Interno incluiu a seguinte manifestação no Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município (Instrução Normativa n. TC-0020/2015), relativo às Contas de Governo (Contas do Prefeito), de 2022 (processo PCP-23/00128769):

2. Para o ano de 2022, deixo consignado que tentou-se realizar auditoria no departamento de Recursos Humanos, assim como, os pareceres de admissão não foram emitidos, mesmo com a ciência do Prefeito e da servidora responsável, razão pela qual se instruiu denúncia junto a este egrégio tribunal mediante Protocolo nº 364/2023.

No que se refere aos critérios de seletividade da Resolução nº TC.165/2020 e da Portaria nº TC.156/2021, no índice RROMa (relevância, risco, oportunidade e materialidade), na avaliação deste Relator, entende-se que a pontuação supera o mínimo de 50 pontos:

ÍNDICE RROM (RELEVÂNCIA, RISCO, OPORTUNIDADE E MATERIALIDADE)

RISCO

Histórico de débito/multa do gestor atual da UG	Pontos	Avaliação	Justificativa
Se o TCE imputou multa/débito nos últimos 10 anos	5	5	Nos últimos 10 anos houve 08 (oito) Pareceres Prévios recomendando a Rejeição das Contas de Pescaria Brava e a apenas dois Parecer Prévios pela aprovação.
Sem histórico nos últimos 10 anos	0		
Índice de fraude/corrupção	Pontos	Avaliação	Justificativa
Com relato de fraude/corrupção	8		Não há evidências nos autos
Sem relato de fraude/corrupção	0	0	

RELEVÂNCIA

Quartil populacional	Pontos	Avaliação	Justificativa
1 (25% menores)	2		Conforme avaliação da Diretoria de Atos de Pessoal, com base nos dados existentes
2	4		
3	6	6	
4 (25% maiores)	9		

Origem de Informação	Pontos	Avaliação	Justificativa
Interna	3		A informação foi recebida a partir de comunicação da Controladoria do Município.
Externa identificada	2	2	
Externa anônima	1		

Faixa IEGM	Pontos	Avaliação	Justificativa
C	4	4	O Município de Pescaria Brava está na Faixa C do IEGM.
C+	3,8		
B	2,6		
B+	1,4		
A	0		

IDH	Pontos	Avaliação	Justificativa
Muito baixo	8		Não disponível IDH do Município de Pescaria Brava. Considerada a média da Amarel (0,700), considerado médio.
Baixo	4		
Médio	3	3	
Alto	0		
Muito Alto	0		

Quantidade de Denúncias e Representações	Pontos	Avaliação	Justificativa
>= Mediana	3		Conforme avaliação da Diretoria de Atos de Pessoal, com base nos dados existentes.
< Mediana	0	0	

OPORTUNIDADE

Data do fato	Pontos	Avaliação	Justificativa
Em andamento	15	15	Embora as contratações tenham ocorrido em 2022 consta que os contratos (ao menos em parte) permanecem em vigor)
Ocorreu a menos de 5 anos	8		
Ocorreu há mais de 5 anos	0		

MATERIALIDADE

Valor dos Recursos Fiscalizados (VRF) ou Valor em Risco (VR)	Pontos	Avaliação	Justificativa
--	--------	-----------	---------------



Maior que R\$ 10 milhões	10		Se considerados apenas 4 servidores nominados na fl. 25, a um custo médio mensal de R\$ 2.500,00 (com encargos), já supera o valor anual de R\$ 100 mil. Porém, há informação de contratação de pelo menos 142 servidores.
Entre R\$ 10 e R\$ 5 milhões	8		
Entre R\$ 5 e R\$ 2,5 milhões	6		
Entre R\$ 2,5 e R\$ 1 milhão	4		
Entre R\$ 1 milhão e R\$ 500 mil	3		
Entre R\$ 500 mil e R\$ 75 mil	2	2	
Menos que R\$ 75 mil	0		

Impacto Orçamentário (VR/Orçamento)	Pontos	Avaliação	Justificativa
Maior que 0,6%	10		Considerados apenas 4 servidores nominados na fl. 25, a um custo médio mensal de R\$ 2.500,00 (com encargos), e considerada a despesa liquidada em 2022 (PCP-23/00128769).
Entre 0,6% e 0,3%	8		
Entre 0,3% e 0,2%	6	6	
Entre 0,2% e 0,1%	4		
Entre 0,1% e 0,05%	2		
Menos que 0,05%	0		

ÁREA (Anexo III)	Pontos	Avaliação	Justificativa
Administração	8	8	Conforme pontuação do Anexo III da Portaria nº TC.156/2021

MATÉRIA (Anexo IV)	Pontos	Avaliação	Justificativa
Pessoal - Processo seletivo	3	3	Conforme pontuação do Anexo IV da Portaria nº TC.156/2021

PONTUAÇÃO TOTAL	54
------------------------	-----------

Como se denota, apurou-se o índice de 54 pontos, superior ao mínimo de 50 pontos.

No que se refere à Matriz GUT, o exame deste Relator considera que a demanda atinge pontuação diversa na Matriz GUT (Gravidade, Urgência e Tendência):

AVALIAÇÃO DA MATRIZ GUT - Art. 6º e Anexo II da Portaria TC.0156/2021						
CRITÉRIOS		OCORRÊNCIA	NOTAS		PONTUAÇÃO	
GRAVIDADE	População do Ente atingida	SIM	Extremamente grave: 4 quesitos	4	5	4
	Impacto financeiro no Ente	SIM	Muito grave: 3 quesitos		4	
	Potencial prejuízo	NÃO	Grave: 2 quesitos		3	
	Risco de comprometimento da prestação do serviço	SIM	Pouco grave: 1 quesitos		2	
			Sem gravidade: nenhum quesito		1	
URGÊNCIA	Tempo de Início da fiscalização para assegurar atuação eficaz		Até 1 mês ou mais rapidamente possível		5	5
			Até 6 meses		3	
			Mais de 6 meses		1	
TENDÊNCIA	Se nada for feito ao longo do tempo o problema apresentado ...		Tende a piorar em menos de um mês		5	4
			Tende a piorar em até 6 meses		4	
			Tende a piorar em mais de 6 meses		3	
			Não tende a piorar ou pode melhorar		1	
PONTUAÇÃO TOTAL (PONTOS GRAVIDADE X URGÊNCIA X TENDÊNCIA)						80

As contratações temporárias sem verificação da sua regularidade, por dificuldades enfrentadas pelo Controle Interno para obtenção da documentação necessária, têm potencial de afetar a população que depende dos serviços públicos (saúde, educação, transporte, assistência social etc.), na medida em que a inviabilidade da verificação da legalidade pode acarretar danos aos municípios, inclusive pela qualificação técnica insuficiente para determinados serviços, o que também pode comprometer a prestação dos serviços públicos. Além disso, resulta em despesas para o ente público.

Considerando que as contratações temporárias permanecem, a fiscalização deve iniciar o mais rápido possível, para evitar maior prejuízos com o passar do tempo.

Além disso, no Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município (Instrução Normativa n.TC-0020/2015), relativo às Contas de Governo (Contas do Prefeito), de 2022 (processo PCP-23/00128769), consta a seguinte informação:



**10 – INFORMAÇÃO SOBRE O QUANTITATIVO DE SERVIDORES EFETIVOS
NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E EM COMISSÃO NÃO INTEGRANTES
DO QUADRO EFETIVO.**

Outros Servidores efetivos em 31/12/2022	Servidores Comissionados em 31/12/2022	Inativos/Pensionistas em 31/12/2022	Professores Efetivos em 31/12/2022
53	89	-	36
Outros servidores temporários em 31/12/2022	Agentes Políticos em 31/12/2022	Conselheiro Tutelar	Professores ACT
125	09	06	162
	Estagiário		TOTAL
	-		480

Como se denota, no final do exercício de 2022, o Município possuía servidores contratados em caráter temporário em quantitativo muito superior aos efetivos:

Efetivos total	89
Temporários (ACTs) total	287
Percentual de ACT em relação aos efetivos	322,5%

Efetivos total	89
Comissionados	89
Percentual de Comissionados em relação aos efetivos	100,00%

Professores efetivos	36
Professores ACTs	162
Percentual de Professores efetivos em relação aos ACTs	450,00%

A discrepância se revela exorbitante, notadamente no que se refere aos professores. Cabe salientar que nos termos do Plano Nacional da Educação (PNE) e do Plano Municipal de Educação (PME – Lei Municipal nº 099, de 09.07.2015), em 10 anos a partir da sua vigência, em relação à Meta 18, o Município deve:

18.5 Estruturar a rede municipal de educação básica, de modo a que **pele menos 80% (oitenta por cento) dos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento) dos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo** e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados.

18.6 **Assegurar a realização periódica de concurso público para provimento de vagas**, comprovadamente, excedentes e permanentes, **sempre que o número de professores ACTS, ultrapassem a 50% dos efetivos**, ressalvadas as peculiaridades locais.

Considerando os números acima, não parece que o Município venha atuando de forma decisiva para o cumprimento da lei, o que também merece esclarecimentos.

Ante o exposto, com amparo nos arts. 94-A a 102 do Regimento Interno, na Resolução nº TC-0165/2020, na Portaria nº TC.0156/2021 e no Relatório DAP-1818/2023, decido:

1. Converter o presente Procedimento Apuratório Preliminar (PAP) em Representação, por atender aos requisitos de seletividade (Art. 94-A do Regimento Interno, Resolução nº TC-165/2020 e Portaria nº TC.156/2021).

2. Conhecer da Representação, do responsável pelo órgão central de controle interno do Município de Pescaria Brava (Controlador Interno), sobre dificuldades para promover o exame das admissões de servidores temporários e emissão dos respectivos pareceres (exigência da Resolução nº TC-11/2011, do Tribunal de Contas) e sobre a regularidade do pagamento de adicional de horas extras, ante a omissão de órgãos internos da Prefeitura em encaminhar os documentos requeridos pela Controladoria, por atender aos requisitos de admissibilidade (arts. 96 a 102 do Regimento Interno).

3. Determinar DILIGÊNCIA, com fulcro no art. 123, caput e § 3º, e art. 124, § 1º, do Regimento Interno desta Corte, à **Prefeitura Municipal de Pescaria Brava**, para que esta encaminhe, no prazo de até 30 (trinta) dias:

3.1. Documentos e informações quanto à emissão ou não do parecer do Controle Interno para verificar a regularidade das contratações temporárias no ano de 2022, de acordo com a listagem acostada às fls. 8 a 11 dos autos, tais como acesso aos dados dos servidores pelo controle interno, pareceres emitidos e eventuais justificativas para a não emissão dos pareceres.

3.2. Documentos e informações atinentes ao pagamento de adicional de horas extras aos servidores constantes da listagem acostada às fls. 19 a 24 dos autos, no período de janeiro a junho de 2022, e dos servidores Alessandro da Luz Vicente e Ezequiel Silveira Militão no período de julho, agosto e setembro de 2022, especificamente os referentes ao controle de frequência que tenha embasado tais pagamentos, e eventuais justificativas ou autorizações relativas à realização de serviço extraordinário.

3.3. Esclarecimentos sobre a elevada discrepância entre a quantidade de cargos efetivos e contratações por prazo determinado (temporários – ACTs), notadamente no que se refere aos cargos de professores, com evidência de descumprimento da Meta 18 do Plano Nacional da Educação (PNE) e do Plano Municipal de Educação (PME – Lei Municipal nº 099, de 09.07.2015).

4. Determinar AUDIÊNCIA da senhora Fernanda de Oliveira Nobre, Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava à época dos fatos, nos termos do art. 29, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15 de dezembro de 2000, para, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, com fulcro no art. 46, I, b, do mesmo diploma legal c/c o art. 124 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado (Resolução nº TC-06/2001), apresentar justificativas e esclarecimentos acerca dos fatos narrados pelo órgão de controle interno, concernente à omissão de fornecimento de informações ou disponibilização da documentação requerida pela Controladoria Interna do Município para sua atuação constitucional e legal, inclusive em apoio ao controle externo, situação que pode motivar a aplicação de multas previstas no art. 70, inciso II, IV, V, da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000.

5. Determinar à Diretoria de Atos de Pessoal (DAP) deste Tribunal que adote as demais providências necessárias à apuração dos fatos apontados nestes autos, inclusive inspeções e auditorias junto à Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, com vistas à apuração dos fatos apontados nos presentes autos.

6. Dar ciência ao Responsável, ao Representante e à Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.

Florianópolis, data da assinatura digital.



LUIZ ROBERTO HERBST
CONSELHEIRO RELATOR

Jurisprudência TCE/SC

Processo n.: @CON 23/00062210

Assunto: Consulta - Remuneração de profissionais com verbas do FUNDEB

Interessado: Emerson Maas

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Mafra

Unidade Técnica: DGO

Decisão n.: 822/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da presente Consulta, por preencher os pressupostos do art. 104 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

2. Responder a presente Consulta nos seguintes termos:

2.1. Com a vigência da nova redação do § 1º, II, do art. 26 da Lei n. 14.113/2020, dada pela Lei n. 14.276/2021, poderão ser remunerados, com os recursos da parcela mínima de 70% do FUNDEB, os profissionais em efetivo exercício nas escolas ou órgão/unidade administrativa integrantes da rede municipal de ensino voltadas à consecução dos objetivos exclusivamente da educação básica de atuação prioritária do Município, inclusive as atividades próprias da Secretaria Municipal da Educação, abrangendo-se também os profissionais definidos nos incisos II a IV do art. 61 da Lei n. 9.394/1996 (LDB), sendo vedado o pagamento de despesas relativas às atividades em desvio de função ou alheias à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme disposto no art. 71, VI, da LDB;

2.2. A referência da Lei n. 14.276/2021 ao "efetivo exercício nas redes de ensino" remete aos trabalhadores do conjunto das instituições municipais voltadas à consecução dos objetivos da educação básica, inclusive das atividades próprias da Secretaria Municipal da Educação, sendo vedado o pagamento de despesas relativas às atividades em desvio de função ou alheias à manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 71, VI, da Lei n. 9.394 de 1996 - LDB), para fins de cumprimento do art. 212 da Constituição Federal.

3. Reformar o Prejudicado n. 1944, com a revogação do item 3 e inclusão do item 5, nos seguintes termos:

5. Com a vigência da nova redação do art. 26 da Lei n. 14.113/2020, dada pela Lei n. 14.276/2021, em ambos os casos dos itens 1 e 2 desta deliberação, as despesas relativas ao art. 70, I e VIII, da Lei n. 9.394/96 (LDB), exclusivamente com salários e encargos dos trabalhadores, em efetivo exercício nas redes de ensino, poderão ser pagas com a parcela mínima de 70% do FUNDEB.

4. Dar ciência desta Decisão ao Sr. Emerson Maas, Prefeito Municipal de Mafra.

Ata n.: 17/2023

Data da Sessão: 17/05/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL

Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM

Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC

Ata das Sessões

Ata da Sessão Extraordinária híbrida n. 01/2023, de 16/02/2023, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Data: Dezesesseis de fevereiro de dois mil e vinte e três

Hora: Quatorze horas

Modalidade: Híbrida

Local: Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Videoconferência

Presidência: Herneus João De Nadal

Presenças: Presencialmente: Conselheiros Herneus João De Nadal (Presidente), José Nei Alberton Ascari (Vice-Presidente), Adircélio de Moraes Ferreira Júnior (Corregedor-Geral), Wilson Rogério Wan-Dall e Luiz Roberto Herbst, representando o Ministério Público de Contas, Diogo Roberto Ringenberg (Procurador-Geral) e o Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca. Virtualmente: Conselheiros Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem, e os Conselheiros Substitutos Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken.

I - Abertura da Sessão: O Senhor Presidente, considerando a existência de quórum nos termos Regimentais, declarou aberta a Sessão. A seguir, usaram a palavra os Conselheiros Luiz Eduardo Cherem, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Roberto Herbst para cumprimentarem os gestores que deixaram os cargos, Adircélio de Moraes Ferreira Junior, Presidente, Herneus João De Nadal, Vice-Preisdente e José Nei Alberton Ascari, Corregedor-Geral e que levaram o Tribunal a níveis de excelência pelo trabalho, pelas ações e pelos projetos implementados que fortaleceram o Tribunal de Contas e aumentaram sua interação com as



unidades fiscalizadas. Desejaram também, aos novos gestores Herneus João De Nadal, Presidente, José Nei Alberton Ascari, Vice-Presidente e Adircélio de Moraes Ferreira Junior, Corregedor-Geral, uma gestão de continuidade profícua, com realizações de muito êxito. A seguir, disse o **Senhor Presidente Herneus João De Nadal**: “Preciso aqui fazer alguns registros e agradecimentos com relação a transmissão de cargo e posse do dia 13 de fevereiro. O primeiro é com relação ao trabalho empreendido pelo Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Junior e toda a sua equipe. Um trabalho que registra um êxito muito grande. O nosso Tribunal está numa dinâmica atualizados aos novos dias e desafios que se apresentam à frente. E junto, Conselheiro Adircélio, com seu desempenho, com o seu trabalho, estão os nossos ex-Presidentes todos, que estão aqui conosco, nesta sessão, e que fizeram o trabalho precursor dando condições para que o Senhor pudesse chegar a este momento de consagração, e todos que aqui estão Conselheiros José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Gerson dos Santos Sicca, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, que está participando sempre de uma forma efetiva em todos os eventos e o Ministério Público, Dr. Diogo Roberto Ringenberg, sempre presente também. Nós temos a convicção que aquela presença maciça, na noite do dia 13, tarde e noite, foi um reconhecimento ao trabalho realizado por tantas e tantas mãos, mas principalmente pelo nosso grande timoneiro, Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Junior. Então me permito agora agradecer mais uma vez a todos que participaram desses eventos, público externo e público interno, desde as autoridades maiores que se fizeram presentes, desde Ministro de Estado até as pessoas mais simples, das mais simples às mais aquinhoadas, E quando eu falo aquinhoadas, eu não falo financeiramente, eu me refiro as pessoas que ocupam missões importantes a serviço de nossa comunidade. Então o evento registrou o momento extremamente importante em que vive o nosso Tribunal de Contas, de portas abertas direcionada a governança, mas também sem descuidar, ou descurar dos nossos compromissos fiscalizatórios, vou até traduzindo e compromisso punitivos quando for o caso e quando for necessário. Então mais uma vez destaco a presença de tantas autoridades, pessoas queridas, e como disse a pouco, que demonstram o prestígio de nosso Tribunal. E agradeço aqui, Conselheiros Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem, as palavras de incentivo, as palavras que fazem com que tenhamos todos nós, um trabalho que será realizado há muitas e muitas mãos, a disposição, a energia, com o comprometimento que todos nós tenhamos e levar adiante este trabalho realizado por tantos, e a contribuição, a parceria dos nossos servidores que sempre estiveram presentes, na grande maioria nesses eventos. Feito essa manifestação, só reitero aqui o meu posicionamento e que o mandato que se inicia representa continuidade. Continuidade, logicamente sempre avaliando nosso desempenho do dia a dia, e também a conexão interna e externa para que nós possamos dar as respostas que a comunidade espera e aguarda de nós, e que é nosso dever, é nossa obrigação. Então feito este registro, eu tenho ainda um segundo que diz respeito à realização pelo Tribunal de Contas de SC, em parceria com a ATRICON, ABRACON, CNPTC, IRB, com o apoio da ACAERT, do I Congresso Nacional de Comunicação dos Tribunais de Contas, ocorrido nos dias 14 e 15 de fevereiro. O Congresso realizado pela primeira vez, reuniu membros e servidores dos TCE's de todo o Brasil, do Ministério Público de Contas, e de diversas entidades públicas, bem como de representantes dos mais variados setores da imprensa brasileira. Quero destacar o grande do sucesso do evento, e a importância de sua realização, diante da necessária comunicação das Cortes de Contas com a sociedade, visando a divulgação de suas funções, estabelecidas constitucionalmente, e transparência dos atos praticados, e para abrir as portas do nosso Tribunal ao cidadão que busca, que precisa do Tribunal para acompanhar, através do controle social a entrega de serviços governamentais que são os mais essenciais, e os mais importantes dos vários setores à nossa população. Não é só mais a aplicação, Conselheiro Fontes, dos percentuais, mas sim a efetividade dos serviços entregues e participação da sociedade para que possamos melhorá-los. Aproveito a oportunidade para agradecer às entidades parceiras que se juntaram na consecução deste projeto de suma importância para uma maior visibilidade de nossas atividades, e aos envolvidos na sua realização. Meu agradecimento também a todos os que participaram da organização da solenidade de posse e do Congresso de Comunicação, em especial à Assessoria de Comunicação, Assessoria Militar, equipe do Gabinete da Presidência e do meu gabinete, motoristas, colaboradores terceirizados, enfim, a todo o pessoal envolvido na operacionalização dos dois eventos, que foram incansáveis e comprometidos com o seu sucesso. O próximo registro que gostaria de fazer guarda relação a capacitação organizada pela DRR, como apoio do ICON e do Gabinete da Presidência, e foram palestrantes os auditores fiscais de controle externo Gabriel Rocha Furlanetto e Walkíria Machado Rodrigues Maciel. Participaram da capacitação 226 pessoas, entre público interno e convidados de outros tribunais de contas, o que demonstra a relevância do tema para o sistema de controle, em especial para o nosso Tribunal, uma vez que, doravante, passaremos a aplicar a LC 819/2023 nas análises dos nossos processos, muitos processos inclusive represados, por conta da unificação do entendimento dessa norma, e da regulamentação da mesma. As informações que chegaram ao Gabinete da Presidência foram no sentido de que o curso foi bastante proveitoso e por conta disso já se encontra em fase de planejamento uma segunda edição, para aprofundamento dos debates sobre pontos específicos que geram maior dúvida de interpretação, sempre com a intenção de aperfeiçoarmos a uniformidade dos nossos julgamentos, assegurar segurança jurídica, bem como implementar na Casa a cultura da celeridade processual. A ideia é fazermos um próximo encontro para debater alguns pontos que geram mais dúvidas na interpretação. O último registro que diz respeito à visita da Associação Catarinense de Jornais, todos os Conselheiros estavam presentes, são jornais diários, de todo o estado de Santa Catarina presidido pelo jornalista Edson da Soler, Diretor-Presidente da Associação Catarinense de Jornais de Santa Catarina, estavam vários integrantes desses veículos de comunicação. Nós agradecemos a presença e também a interação, a integração realizada, na manhã de hoje. Eram estes os registros”. A seguir, usou da palavra o **Conselheiro José Nei Alberton Ascari**, assim se manifestando: “Antes de fazer minha manifestação em relação às minhas atividades em relação a Corregedoria, gostaria de aproveitar o momento e agradecer todas as mensagens de carinho, de apoio, de estímulo que tenho recebido, nos últimos dias, em função da transição, aqui na Casa. Mais uma vez registrar os cumprimentos ao ex-Presidente, agora Conselheiro Adircélio, pelo brilhante trabalho reconhecido de todos. É difícil depararmos com uma unanimidade em termo de reconhecimento relativos às conquistas, às ações, os projetos implementados, nesta Casa e que fortaleceram o Tribunal enquanto instituição, que proporcionaram um aumento de interação com as unidades fiscalizadas conforme exaustivamente, amplamente noticiado nos últimos dias. Cumprimentar o Presidente Herneus e dizer que estamos aqui, ao seu lado Presidente para ajudá-lo. O Senhor tem o seu estilo próprio, evidentemente dando continuidade, tem deixado isto muito claro, as ações importantes para o fortalecimento ainda maior desta Casa. Mudaram as pessoas, postos mas a estratégia, eu tenho certeza, o propósito da direção superior deste Tribunal continua o mesmo, e tenho certeza que Vossa Excelência imbuído dessa determinação, desse comprometimento, dessa capacidade, dessa vontade de realizar vai fazer uma gestão marcante como o apoio, evidentemente, indispensável de todos os demais Conselheiros, servidores, colaboradores e a parceria importante do Ministério Público de Contas. Deixei a Corregedoria na última segunda-feira, mas tenho uma obrigação regimental a cumprir que é apresentação do Relatório de Atividade da Corregedoria, referente ao exercício de 2022: “em cumprimento ao disposto no art. 275, inciso IX, do Regimento Interno deste Tribunal, a leitura de um breve resumo das atividades realizadas pela Corregedoria-Geral, neste período de 12 meses. Em 2022 os trabalhos da Corregedoria-Geral tiveram por foco o aperfeiçoamento das atividades de correição; o aprimoramento das ferramentas de gerenciamento de estoque e controle dos



prazos processuais, visando auxiliar e otimizar o serviço dos gabinetes, órgãos de controle e da Secretaria-Geral; o diálogo e a interação com outros setores da Corte; a conscientização de membros e servidores quanto aos princípios éticos; o desenvolvimento de ações alinhadas ao Planejamento Estratégico do TCE/SC e o cumprimento das diretrizes traçadas pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – Atricon. Sendo assim, passo a arrolar algumas das atividades desenvolvidas pela Corregedoria-Geral: 1. Execução do Plano Semestral de Correição, que contou com a participação do Gabinete do Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca e com a Diretoria de Contas de Gestão (DGE), unidades que foram selecionadas seguindo-se as orientações do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas. Após o desenvolvimento dos trabalhos, que contou com a participação efetiva de todos os setores envolvidos, foi proferida decisão contendo informações capazes de embasar decisões gerenciais por parte da alta administração do TCE, determinando-se à assessoria da Corregedoria-Geral: 1) o acompanhamento do Plano de Ação apresentado pela DTI, visando solucionar as dificuldades identificadas pelas unidades participantes, monitorando as ações e os prazos indicados; 2) que, em conjunto com o Gabinete da Presidência desta Casa, acompanhe as melhorias relativas à pesquisa no e-Siproc, especialmente em relação às iniciativas para o aprimoramento do sistema de jurisprudência e prejudgados, fato este já apontado no relatório anterior; 3) que, em conjunto com a DTI, atente para o adequado fornecimento de informações de indicadores e acompanhamento processual ofertadas pelo e-Siproc, quando da criação do Módulo da Corregedoria; 4) que mantenha a verificação dos processos listados como fora do prazo, visando a emissão dos alertas necessários; e, por fim, 5) que em conjunto com a Presidência (AGET), DTI, DGCE e SEG, proponha e implemente um controle de prazos prescricionais, contendo informações de fácil visualização no processo sobre os dados pertinentes, especialmente por conta do novo regramento sobre prescrição vigente no âmbito desta Corte de Contas. Assinalo que durante a correição foram identificadas boas práticas passíveis de adoção por outras unidades deste Tribunal, ganhando destaque a Gestão de Projeto – TCE Educação realizada pelo Gabinete do Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca. Projeto este já por demais conhecido desta Casa, diria não só desta Casa, mas também por parte dos Tribunais nacionais que utilizam do nosso modelo para iniciar, ou intensificar as atividades relativamente a este tema em vários outros Tribunais da nossa Federação. 2. Participação de todos os colaboradores da Corregedoria-Geral no Encontro Nacional de Corregedorias e Ouvidorias dos Tribunais de Contas – ENCO 2022, que culminou com a assinatura da Carta Compromisso das Corregedorias, da qual fui signatário. 3. Atuação em parceria com os Gabinetes e a Diretoria de Contas de Gestão (DGO) para análise temporânea dos processos de Contas de Prefeitos; 4. Atuação em parceria com a Diretoria de Tecnologia da Informação, a fim de que fossem criados e disponibilizados funcionalidades no sistema e-Siproc visando a melhoria e o auxílio do controle e gerenciamento de estoques e prazos processuais no painel do e-Siproc, tais como: disponibilização do total de processos em estoque e processos fora do prazo regimental; relação de processos sujeitos ao prazo decadencial, indicando a quantidade de processos por relator e quantidade de processos em estoque no gabinete; recurso de movimentação aberta de processos, a ser utilizado em casos de excepcionalidade, e a criação do relatório de controle de protocolos autuados nesta Casa. 5. Análise dos processos administrativos constituídos com base no artigo 24-A, da Lei Complementar n. 202/2000, provenientes das determinações do Tribunal Pleno por ocasião do julgamento dos processos de controle externo; 6. Levantamento e inspeção de processos de atos de pessoal sujeitos à decadência, considerando a quantidade elevada de processos antigos em trâmite nesta Casa, passíveis de sofrerem os efeitos da decadência; É necessário registrarmos aqui que nos últimos tempos não nos deparamos com a frequência que isto acontecia com processo alcançados pela decadência em função de todo o esforço que foi feito com a participação muito importante, intensa da presidência desta Casa também; 7. Monitoramento de estoque de processos e de prazos legais dos gabinetes e das diretorias técnicas do Tribunal, visando auxiliar e contribuir para o bom andamento dos trabalhos e a agilidade na tramitação de processos; 8. Participação da Corregedoria-Geral no Comitê Gestor de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção do TCE/SC (CGSIPD) e no Comitê Técnico das Corregedorias, Ouvidorias e Controle Social do IRB; 9. Realização de reuniões e encontros com várias unidades e setores desta Casa; 10. Apreciação temporânea da integralidade das solicitações encaminhadas à Corregedoria-Geral; 11. Capacitação de todos os colaboradores do setor; 12. Atualização normativa na unidade, com destaque para a normativa que estabelece os procedimentos para apuração de eventual responsabilidade em decorrência do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva; 13. Em números, no ano de 2022, a Corregedoria-Geral emitiu: 13 Decisões, 2 Relatórios, 2 Portarias, 23 Memorandos, 25 Informações e 1 Ofício. Gostaria, Senhor Presidente, já encerrando de agradecer à Presidência, ao então Presidente Adircélio, ao então Vice-Presidente, Conselheiro Herneus, atual Presidente do Tribunal e demais Conselheiros deste plenário, servidores em geral que colaboraram muito com as atividades da Corregedoria-Geral no ano de 2022. Agradeço também, é necessário este reconhecimento público aqui, a servidora Ana Sophia Besen Hillesheim, que atual com muita competência, comprometimento, elevado espírito público, na coordenação dos trabalhos da Corregedoria, agradecimento este extensivo ao servidor Paulo Gastão Pretto, que também acompanha essa sessão, neste momento, e a colaboradora Pâmela que integra a equipe. Registro também os meus agradecimentos ao Chefe de Gabinete, Márcio Rogério de Medeiros e aos demais servidores do meu gabinete que sempre, uma vez acionados, estavam sempre de prontidão para auxiliar nos trabalhos. Enfatizo que os processos correicionais configuram exigência de cunho permanente, demandando tarefa de vigília e aprimoramento para aperfeiçoar, de modo contínuo, as finalidades e a missão da Corregedoria, inclusive de modo a dar cumprimento às exigências da recente alteração nas atribuições do Corregedor-Geral, decorrentes da Lei Complementar estadual n. 823/2023, já em vigor no âmbito do nosso Estado. Por fim, informo que a íntegra do Relatório será disponibilizada no site deste Tribunal na próxima semana. Eram estes os registros. Muito obrigado". O Senhor Presidente cumprimentou e agradeceu ao Conselheiro José Nei Alberton Ascari, pelo registro. Por fim, o Corregedor-Geral, Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Junior agradeceu as manifestações, dizendo que sua gestão foi fruto de "uma construção coletiva contemporânea e cumulativa, graças aos trabalhos dos precursores — como bem lembrou Herneus — que contribuíram para o aprimoramento da Instituição". O Conselheiro ainda citou a frase de Isaac Newton: "Se enxerguei mais longe é porque me apoiei em ombros de gigantes", e desejou sucesso ao atual Presidente.

II - Discussão e votação de processos constantes da pauta: Na ordem estabelecida foram discutidos

e julgados os processos constantes na pauta, conforme segue:

Processo: @REC 20/00078073; Unidade Gestora: Departamento de Transportes e Terminais - DETER; Interessados: Bessa Neto & Brustolin Advocacia, Laske & Feyh Sociedade Simples de Advocacia, Marcos Fey Probst, Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE) e Thiago Augusto Vieira; Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 597/2019 exarado no Processo n. @TCE-12/00331785; Relator: Gerson dos Santos Sicca; Deliberação: O Relator solicitou o adiamento nos termos do Regimento Interno - RI, o que foi aprovado pelo Tribunal Pleno.

Processo: @REC 20/00077930; Unidade Gestora: Departamento de Transportes e Terminais - DETER; Interessados: Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE) e Thiago Augusto Vieira; Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão



n. 597/2019 exarado no n. @TCE-12/00331785; Relator: Gerson dos Santos Sicca; Deliberação: O Relator solicitou o adiamento nos termos do Regimento Interno - RI, o que foi aprovado pelo Tribunal Pleno.

Processo: @REP 20/00282517; Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Administração; Interessados: Jorge Eduardo Tasca, Andréia Daleffe Koch e Embrasil Serviços Ltda; Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes aos Pregões Presenciais ns. 55 a 57 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operacionalização do sistema de cogestão de unidades prisionais; Relator: Cleber Muniz Gavi; Deliberação: O Relator solicitou o adiamento nos termos do Regimento Interno - RI, o que foi aprovado pelo Tribunal Pleno.

Processo: @REP 18/00589244; Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Içara; Interessados: Flávio Felisberto, Laudelino Calegari, Márcio Realdo Toretti, Murialdo Canto Gastaldon, Ana Paula Colombo Plácido, Câmara Municipal de Içara e Joel Antônio Casagrande Sociedade Individual de Advocacia; Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes a atos de pessoal - terceirizações e cargos comissionados; Relator: Wilson Rogério Wan-Dall; Deliberação: O Relator solicitou o adiamento com a consequente retirada de pauta, nos termos do art. 215, I, II, § 1º, do Regimento Interno - RI, o que foi aprovado pelo Tribunal Pleno.

Processo: @TCE 18/00167170; Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Ituporanga; Interessados: Altair Mees, Arno Alex Zimmermann Filho, JMK Artefatos de Cimento Ltda, Josiani Coelho Kohl, Adriano José Coelho, Almir Schafer, Câmara Municipal de Ituporanga, Gervásio José Maciel, Jaime Roberto Sens, Leandro May, Marília Willemann Deuttner e Osni Francisco de Fragas; Assunto: Tomada de Contas Especial instaurada voluntariamente acerca de supostas irregularidades referentes a execução de contratos firmados entre o município e a empresa JMK Artefatos de Cimento Ltda.; Relator: Cesar Filomeno Fontes; Deliberação: O Relator solicitou o adiamento nos termos do Regimento Interno - RI, o que foi aprovado pelo Tribunal Pleno.

Processo: @APE 18/00086331; Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV; Interessados: Procuradoria Geral do Estado de Santa Catarina (PGE), Jorge Eduardo Tasca, Roberto Teixeira Faustino da Silva, Marcelo Panosso Mendonça e Secretaria de Estado da Administração (SEA); Assunto: Ato de Aposentadoria de Ivone Macan Moro; Relatora: Sabrina Nunes Iocken; Deliberação: A Relatora apresentou a proposta de voto, a qual foi aprovada por unanimidade, resultando na Decisão n. 276/2023.

Processo: @APE 18/00642315; Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV; Interessados: Secretaria de Estado da Administração (SEA), Roberto Teixeira Faustino da Silva, Felipe Roeder da Silva e Marcelo Panosso Mendonça; Assunto: Ato de Aposentadoria de Magali Pucci; Relator: Luiz Roberto Herbst; Deliberação: O Relator solicitou o adiamento nos termos do Regimento Interno - RI, o que foi aprovado pelo Tribunal Pleno.

Processo: @APE 19/00459571; Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV; Interessados: Kliwer Schmitt, Roberto Teixeira Faustino da Silva, Dulce Maria Francener Miranda e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (SDS); Assunto: Ato de Aposentadoria de Dulce Maria Francener Miranda; Relator: Gerson dos Santos Sicca; Deliberação: O Relator solicitou o adiamento nos termos do Regimento Interno - RI, o que foi aprovado pelo Tribunal Pleno.

III - Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente convocou a próxima Sessão

Ordinária para o dia e hora regimentais, encerrando a presente sessão às 15h50min. Para constar, eu, Marina Clarice Niches Custódio, secretária da Sessão, lavrei a presente Ata.

Conselheiro Herneus João De Nadal - Presidente

Ata de Sessão Especial n. 01/2023, de 13/02/2023, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de posse dos Senhores Conselheiros Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari e Adircélio de Moraes Ferreira Junior, nos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Corregedor-Geral do Tribunal de Contas do Estado, respectivamente.

Data: Treze de fevereiro do ano dois e vinte e três

Hora: Dezesete horas

Local: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – Florianópolis

Presidência: Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Junior

Presenças: Conselheiros Adircélio de Moraes Ferreira Junior, Presidente, Herneus De Nadal, Vice-Presidente, José Nei Alberton Ascari, Corregedor-Geral, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e, representando o Ministério Público de Contas, Diogo Roberto Ringenberg (Procurador-Geral). Estavam presentes os Conselheiros Substitutos Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken.

I - Abertura da Sessão: Antes do início da Sessão Especial Telepresencial, a Sra. Maria Thereza Simões Cordeiro, Assessora de Imprensa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, procedeu à leitura dos atos cerimoniais, nos seguintes termos: "Senhoras e Senhores, boa tarde! Antes de darmos início a solenidade de posse, agradecemos a participação do nosso coral, Hélio Teixeira da Rosa por essa brilhante recepção musical. Em nome do Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Junior, Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, saudamos todas as senhoras e senhores que nos dão a honra das suas presenças, aqui nesta tarde. Para formar a mesa de honra e recepcionar as Dignísimas autoridades presentes convidamos os membros diretivos do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina: Os Excelentíssimos Senhores Adircélio de Moraes Ferreira Junior, Presidente, Herneus João De Nadal, Vice-Presidente, José Nei Alberton Ascari, Corregedor-Geral, Wilson Rogério Wan-Dall, Diogo Roberto Ringenberg, Procurador-Geral do Ministério Público de Contas. Convidamos para integrar o plenário desta Sessão Especial as seguintes autoridades: os Excelentíssimos Senhores Jorginho Mello, Governador do Estado, Deputado Mauro de Nadal, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, Desembargador João Henrique Blasí, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, Dr. Fernando da Silva Comin, Procurador-Geral de Justiça do Estado, Ministro Marco Aurélio Buzzi, Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Conselheiro do TCE do Estado Rio Grande do Sul, Cesar Miola, Presidente da Associação dos Tribunais de Contas do Brasil – Atricon, Conselheiro do TCE do Ceará, Edilberto Carlos Pontes Lima, Presidente do Instituto Rui Barbosa, Conselheiro Presidente do TCM de Goiás, Joaquim Alves de Castro Neto, Presidente do Conselho Nacional de Presidentes de Tribunais de Contas e da Abracom, Desembargador Federal Sebastião Ogé Muniz, do Tribunal Regional Federal da 4ª região, neste ato representando o Presidente da Instituição, Dr. Ricardo Teixeira do Valle Pereira e a Dra. Cláudia da Silva Prudêncio, Presidente da OAB Seccional de Santa Catarina. Estão presentes, nesta sessão, os membros desta Corte de Contas, Conselheiros Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem. Presentes também os Conselheiros Substitutos Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes



locken e os Procuradores do Ministério Público de Contas, Cibelly Farias e Aderson Flores. Nos honram com suas presenças nesta sessão especial de posse, as seguintes autoridades que se apresentaram ao nosso cerimonial: os Excelentíssimos Senhores Topázio Neto e em seu nome registramos a presença dos prefeitos dos municípios de Rodeio, Balneário Camboriú, Seara, Tunápolis, Balneário Arroio do Silva, Treze Tílias, Xaxim, São José, Nova Itaberaba, Maravilha, Passos Maia e Tubarão, Dr. Renan Soares de Souza, Defensor Público-geral de Santa Catarina, os ex-governadores Jorge Konder Bornhausen, Paulo Afonso Vieira e Eduardo Pinho Moreira, ex-Senador Dario Berger, Ministro aposentado do Supremo Tribunal de Justiça, Jorge Mussi, Senhores Deputados estaduais Marcos Vieira, Neodi Sareta, Felipe Luiz Collaço e Mauricio Peixer, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros, Célio Rodrigo Wanderley, Presidente do TCE de Roraima, Rodrigo Melo do Nascimento, Presidente do TCE do Rio de Janeiro, Michel Houat Harb, Presidente do TCE do Amapá, Fernando Toledo, Presidente do TCE de Alagoas, Joaquin Kennedy Nogueira Barros, Presidente do TCE do Piauí e demais membros dos Tribunais de Contas do Brasil aqui presentes; Senhores Desembargadores Rubens Schulz, Gerson Cherem, Sérgio Baasch Luz, Luiz Antonio Fornerolli, Osmar Nunes Júnior, Ade Oliveira, Francisco Oliveira Neto, Eduardo Galo Junior, Marcos Probst, João Eduardo de Nadal, Denise Volpato e demais membros do poder judiciário catarinense; Senhora Juíza Federal Érika Giovanini Reupke, diretora do Foro da Justiça Federal em SC; Senhores Mario Cezar de Aguiar, Presidente do Sistema FIESC, Luciano Leite Kwalski, Presidente da JUCESC, Rosi Dedekind, Presidente da FAMPESC, Sérgio Rodrigues Alves, Presidente da FACISC, Senhor Márcio Luiz Fogaça Vicari, Procurador-Geral do Estado; Magníficos Reitores, Prof.^a Dra. Luciane Bisognin Ceretta, da UNESCO, Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho, da UNIVALI, Prof. Dr. Mauri Luiz Heerdt, da UNISUL, e Senhor Leandro Sorgato, Diretor-Geral da FAI; Senhores Secretários de Estado Cleverson Siewert, Secretário da Fazenda, e Ricardo Euclides Grandó, Secretário da Infraestrutura e Mobilidade; Senhor Coronel Aurélio José Pelozato, Comandante-Geral da Polícia Militar, Luiz Carlos Korff Rosa Filho, Delegado de Polícia Federal, representado a Superintendência Regional da Polícia Federal em Santa Catarina; Sra. Andressa Boer Fronza, Perita-Geral da Polícia Científica de Santa Catarina; Senhor Gustavo Madeira da Silveira, Delegado da Polícia Civil, representando a Delegada Geral da Polícia Civil; Senhores representantes dos órgãos de imprensa: José Roberto Deschamps, Presidente da Associação dos jornais do interior; Fabio Bigolin, Presidente da Associação Catarinense de Emissores de Rádio e Televisão; Dr. Paulo Benjamin Fragoso Galloti, representando o Grupo NSC, Ricardo Gebelua, Presidente da Associação de Diários do Interior; Senhora Déborah Almada, Presidente da Associação Catarinense de Imprensa, Marcelo Petrelli, Presidente da Associação Catarinense de Jornais, em seus nomes agradecemos a presença de todos os membros da imprensa catarinense aqui presentes; Senhores Vereadores, Procuradores Municipais; Controladores; Ouvidores; Secretários Municipais; Presidentes dos Conselhos Regionais de Administração; de Contabilidade; e de Economia; Conselheiro Alexandre Postal, Presidente do TCE do Rio Grande do Sul, Deputados Estaduais Anídio Lunelli, Egidio Ferrari, Sargento Lima, Napoleão Bernardi, Volnei Weber, Desembargador Antônio do Rêgo Monteiro Rocha, Senhor Dércio Knop, ex-Deputado Estadual, Senhores advogados, servidores do Tribunal de Contas, familiares e convidados. Convidamos a todos para ouvir o Hino Nacional, interpretado pelo Coral Hélio Teixeira da Rosa, deste Tribunal de Contas, sob regência do maestro Giovane Pacheco, acompanhado pelo pianista Luiz Gustavo Zago.” A partir deste momento, o Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Junior passou a presidir os trabalhos da sessão. O **Senhor Presidente Adircélio de Moraes Ferreira Junior**, assim se manifestou: “*Havendo quórum regimental, declaro aberta esta Sessão Especial de posse dos novos dirigentes do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Tomarão posse, na tarde de hoje, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari e este Conselheiro nos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Corregedor-Geral do Tribunal de Contas, respectivamente, eleitos em sessão extraordinária realizada no dia 19 de setembro passado, para mandato de dois anos, conforme estabelece a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Corte de Contas. Antes, porém, exibiremos vídeo com resumo das principais ações durante essa última gestão em que fui Presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina. Exibido o vídeo, continuou o Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Junior: “Mais uma vez, muito boa tarde a todos, gostaria de cumprimentar todos os presentes, e de maneira especial às autoridades que muito nos honram com as suas presenças, as que compõem a mesa e também a todas as demais autoridades, nominadas ou não pelo nosso cerimonial. E peço licença para fazer esse cumprimento na pessoa do Governador Jorginho Mello, quero cumprimentar também aos familiares e amigos dos empossandos, demais presentes, que muito nos honram e nos alegram com as suas presenças. Senhoras e senhores, por ocasião de minha posse para o meu querido amigo, Conselheiro Herneus De Nadal, que durante os 4 (quatro) anos em que dirigi esta Casa, foi um fiel parceiro, trabalhando ao meu lado como vice-presidente, encarando todos os desafios que esses cargos nos apresentam. Vossa Excelência, Conselheiro Herneus, tenho certeza, desempenhará as funções de Presidente com a coragem, a inteligência e a competência, que sempre o acompanharam em sua vida e que o fazem ser esse homem público admirado, que já dedicou seus talentos ao povo de sua amada Caibi, como Prefeito (1982-1988), aos catarinenses por meio de seus 5 mandatos no nosso Parlamento (1990 a 2009), e a este Tribunal, desde julho de 2009. Conselheiro Herneus, nosso Presidente, e Conselheiro José Nei Ascari, nosso Vice-Presidente, minhas felicitações! Desejo-lhes muito sucesso em suas missões neste Tribunal, e gostaria de reafirmar que pretendo retribuir todo o apoio que recebi de Vossas Excelências, não só no desempenho das funções de Corregedor-Geral, mas como parceiro das iniciativas que serão propostas por essa nova direção. A jornada, que hoje iniciam, tem sim muitas dificuldades e sacrifícios, mas que, por outro lado, pelas inúmeras realizações que ela nos possibilita, é muito gratificante e fazem valer a pena todo o sacrifício, esforço e dedicação despendidos. Os avanços alcançados nos últimos anos é fruto de uma obra coletiva. E o propósito de minha fala hoje é simplesmente de agradecer. Agradecer a cada um que colaborou para a sua concretização. São Tomás de Aquino, filósofo, doutor da Igreja Católica, entre as suas obras, escreveu o “Tratado da Gratidão”, em que analisa a gratidão em três níveis: 1. superficial: é um nível racional, de reconhecimento ao outro por sua atitude; 2. intermediário: aquele no qual a pessoa dá graças e louva a quem lhe prestou algum benefício; 3. profundo: que é aquele quando a pessoa se compromete com alguém que lhe tenha feito um favor ou uma boa atitude. Este é um nível de vínculo e comprometimento entre as pessoas. E a partir dessa perspectiva, o professor Jean Lauand, da Universidade de São Paulo, constrói uma conclusão de que alguns idiomas, como o inglês e o alemão, agradecem no primeiro nível da gratidão. É o ‘Thank you’ e ‘zu danken’, que remetem ao reconhecimento no plano intelectual. Já a maioria dos idiomas europeus agradece no segundo nível, como ‘merci’, do francês, ‘grazie’ do italiano e ‘gracias’, do espanhol, que expressam alguém que dá graças ou dá uma mercê, um agradecimento ao outro. No entanto, apenas o português possibilita agradecer no nível mais profundo da gratidão em apenas uma palavra. Que é o nosso ‘obrigado’, que traz o sentido da obrigação: “eu me obrigo com você pelo bem que você me fez”. Este nível de agradecimento gera o comprometimento mútuo, gera vínculos. Então eu gostaria, inicialmente, de agradecer a todos os Conselheiros (Herneus, José*



Nei, Wan-dall, Herbst, Fontes e Dado) pela confiança em mim depositada para exercer dois mandatos como Presidente desta Casa, não só pelas duas votações unânimes, mas, principalmente, pela parceria que tivemos ao longo desse período. Não teve um único projeto, uma única iniciativa sequer que eu tenha apresentado nesses 4 anos e que não tenha sido aprovada pelo Plenário da Casa. E olhem que não foram poucas. Se eu pude exercer a missão de liderar esta Casa foi muito graças ao apoio de Vossas Excelências, que tornou essa tarefa menos difícil. Igualmente aos conselheiros-substitutos (na pessoa do Conselheiro Gerson Sicca, que faz um trabalho primoroso em uma política pública tão importante como é a da educação), Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken. Agradecer aos membros da nossa instituição irmã, que é o Ministério Público de Contas, o meu muito obrigado pelo apoio recebido e pela parceria institucional que temos tido e que só fortalecem o sistema de controle externo catarinense. Muito obrigado ao Procurador Geral, Diogo Ringenberg, à Procuradora Adjunta, Cibelly Farias, que foi a Procuradora Geral durante boa parte dos meus dois mandatos e tivemos uma convivência institucional bastante profícua, e também ao Procurador Aderson Flores. Agradecer aos Diretores, servidores e demais colaboradores desta Casa. Não foram poucos os desafios que enfrentamos juntos. Gostaria, portanto, de fazê-lo nas pessoas do Diretor-Geral de Controle Externo, Marcelo Brognoli da Costa, e da Diretora-Geral de Administração, Thaís Schmitz Serpa e da competente e dedicada Chefe de Gabinete da Presidência, Juliana Francisconi Cardoso, que foi incansável ao longo desse período, liderando a nossa Assessoria nas muitas demandas que tivemos que encaminhar na nossa Presidência. Todos abraçaram aquilo que eu considerava o principal desafio para a nossa Instituição: a necessidade de mudança de postura e cultura institucional. Todas as reformas que fizemos no nosso Tribunal de Contas, todas as iniciativas que adotamos, partiram de uma grande premissa, de um grande norte, que era a necessidade de migrarmos para um novo paradigma de controle das contas e da gestão pública. De um controle menos formal, solene, processual para um controle mais ágil, dinâmico, célere e efetivo. Menos a posteriori e mais preventivo e concomitante. Menos retrospectivo e mais prospectivo e até preditivo. Um controle menos reativo e mais proativo. Um controle menos refratário e mais assertivo, propositivo. Ou seja, de um controle do apenas “isso não pode ser feito” para um controle do “desse jeito não pode, mas pode e deve ser feito de outra maneira”. Um controle menos hermético, fechado, e mais dialógico, mais aberto. Temos que dialogar cada vez mais com a sociedade, com as instituições. Eu tenho insistido muito nesta fala que é que ninguém conhece melhor as dificuldades da gestão se não o gestor público. Ninguém conhece melhor os problemas da sociedade do que o cidadão. Temos que ouvi-los para buscarmos conjuntamente e de maneira colaborativa encontrar ou construir as soluções para superarmos os obstáculos. Um Tribunal que tenha empatia com o gestor, que saiba que tem muito a contribuir por meio de suas ações e controle, mas que também tenha até uma certa humildade institucional, que saiba ouvir e exercer a autocontenção quando necessária. Um Tribunal que antes de lançar mão do poder coercitivo e punitivo de que dispõe, e do qual não podemos e nem devemos renunciar, que aposte na busca pela solução consensual dos problemas e dos conflitos. Um Tribunal que traga para o centro de sua atuação as grandes questões que impactam as contas e a gestão pública. Que debata com os diversos atores e procure soluções para as grandes questões macroeconômicas fiscais, sociais como: infraestrutura, política de incentivos fiscais, políticas públicas sociais importantíssimas, como educação, saúde, saneamento, segurança pública... Um Tribunal que atue mais nas causas dos problemas e menos nas consequências. Caminhamos, portanto, a passos largos nos últimos anos, na superação daquela visão ultrapassada de um Tribunal aritmético, apenas de Contas, para um verdadeiro Tribunal da Governança Pública, que se preocupa com as contas e a gestão públicas, mas com foco nas pessoas e no aprimoramento, por meio de uma nova perspectiva de controle, dos serviços e das políticas públicas da nossa sociedade. Neste contexto, todas as ações que foram executadas visavam ao alcance desses objetivos. Procurei, ainda, como representante máximo da nossa Corte, manter, por meio do diálogo republicano, uma relação de harmonia e de independência com os demais poderes e instituições públicas. Materializamos o que as Constituições Federal e Estadual preconizam, que é a relação harmônica e independente entre os poderes e órgãos do nosso Estado. Procurando manter um diálogo respeitoso, produtivo, construtivo com todos. E isso somente foi possível porque encontrei em nossos interlocutores pessoas públicas imbuídas do mesmo espírito. Quero agradecer, portanto, à Assembleia Legislativa do nosso Estado. Eu disse no meu discurso inaugural em 2019 que precisaríamos muito do Parlamento catarinense para encaminhamentos legislativos necessários para o aprimoramento da nossa instituição. E de fato precisamos. Enviamos mais de uma dezena de projetos de lei à Casa Legislativa que soube responder à altura a essas importantes demandas institucionais com a aprovação dessas iniciativas. Meus agradecimentos ao Presidente, Deputado Mauro De Nadal, e aos ex-Presidentes Moacir Sopelsa e Julio Garcia e dos demais parlamentares por esta relação respeitosa e republicana que pudemos construir, ou reconstruir, e muito me alegra, aqui, a presença de vários Deputados que vejo aqui, já citados, Deputado Marcos Vieira, Presidente da Comissão de Finanças e Tributação, uma comissão que guarda relação direta com as nossas competências, Deputado Fabiano da Luz, enfim vários Deputados já nominados pelo nosso Cerimonial. Quero agradecer aos Chefes dos Poderes Executivo do nosso Estado, Governador Jorginho Mello e também do ex-Governador Carlos Moisés e aproveito aqui para registrar de maneira especial, a nossa satisfação em contar com a presenças de alguns ex-Governadores Jorge Bornhausen, Eduardo Pinho Moreira, Paulo Afonso, a presenças de Vossas Excelências muito nos honram. Cumprimentar também os Prefeitos e faço na pessoa do Prefeito da nossa capital Topázio Neto e também Mário Hildebrandt, de Blumenau em que tivemos excelentes parceria, enfim todos os Prefeitos, nas pessoas dele eu cumprimento. O Prefeito Juarez Ponticelli, que também fizemos muitas parcerias, pela boa convivência institucional, pelo respeito mútuo nessa relação entre controle e gestão, entre controlador e gestor, e que nem sempre é uma relação tranquila, há um tensionamento natural, é importante que haja, assim o controle quando ele funciona, ele de certa forma ele incomoda, gera um desconforto, mas o importante é que todos imbuídos do espírito público saibam encaminhar com respeito institucional essas demandas. Agradecer, também pelas inúmeras parcerias institucionais que tivemos com o judiciário catarinense, aqui muito bem representado pelo Ministro do STJ, Gastaldi Buzzi, pelo Presidente João Henrique Blasí, do nosso Tribunal de Justiça de Santa Catarina, pela Desembargadora Federal Ana Cristina Blasí, do TRF4, Desembargador Federal Sebastião Ogé Muniz, que representa o também catarinense Presidente Ricardo do Vale Pereira, que nos telefonou há pouco, justificando a impossibilidade de estar presente, mas que tivemos excelentes parcerias com ele, com o TRF4. Não podemos deixar de lembrar os que passaram brilhantemente pelo judiciário, como o Ministro Jorge Mussi, aqui presente, ou pelas presidências de seus órgãos, Desembargadores Ricardo Roesler, que muito nos alegra com a sua presença, tivemos uma convivência muito profícua, durante o período da sua gestão, aprendi muito com o Desembargador Roesler, Desembargador Rodrigo Colaço, Victor Laus e que deram grande contribuição ao nosso Tribunal por meio dessa parceria. Além disso não foram poucas as vezes que recorremos ao judiciário para preservar as nossas competências ou nossas decisões administrativas e nele sempre encontramos respostas às nossas demandas. Destaco, ainda, a parceria mantida durante esses 4 anos, com o Ministério Público Catarinense, em que, caro amigo Fernando da Silva Comin, Procurador-Geral de Justiça, desenvolvemos, durante nossos dois mandatos concomitantes, diversos projetos e ações de controle em parceria. Tenho certeza que essa união de esforços entre esses dois importantes órgãos de controle permanecerá, pois juntos somos mais fortes. E quem ganha com isso é a sociedade catarinense. Da mesma forma, agradecer ao Ministério Público Federal, na pessoa



do Dr. Darlan Dias, que hoje está na Procuradoria Geral da República em Brasília e foi procurador chefe aqui em Santa Catarina, e que integra juntamente conosco e com outros órgãos públicos, como o TCU, a CGU, a Polícia Federal, Receita Federal, que aproveita para cumprimentar e agradecer seus representantes a Rede de Controle de Santa Catarina. Destaco também a importância do trabalho articulado das atuantes entidades civis que fortalecem a cada dia o sistema de controle externo nacional e que muito contribuem para o seu aprimoramento, a ATRICON na pessoa do seu Presidente César Miola, meu muito obrigado; ao Instituto Rui Barbosa, A Casa do Conhecimento dos Tribunais de Contas, na pessoa do Presidente Edilberto Pontes, muito obrigado, também; a ABRACOM e CNPTC, Presidente Joaquim Castro, também agradecer por todo o apoio, e todo o aprimoramento que esta convivência, em que a atuação dessas entidades proporcionou à nossa Instituição. Agradecer à OAB, Presidente Claudia Prudêncio e ex-Presidente Rafael Horn, que, hoje, orgulho dos catarinenses ocupa a Vice-Presidência Nacional da OAB, que foi Presidente da OAB de Santa Catarina, durante o período da minha gestão. A advocacia é uma função essencial e justa, mas também é o controle e a gestão pública, então o meu muito obrigado e também aos demais presidentes dos conselhos profissionais com os quais mantemos parceria e diálogos constantes, com os de contabilidade, de economia, de administração, de engenharia. Quero agradecer à Academia: UFSC, UDESC, UNIVALI, UNISUL (muitas aqui representadas por seus magníficos reitores e também pelos muitos professores aqui presentes, que têm um papel fundamental na busca do conhecimento científico e na capacitação dos nossos membros e servidores por meio do estímulo ao pensamento e às reflexões críticas. Mas quero saudar a todos que fazem a Academia na pessoa daquele cuja ausência deve ser sempre lembrada e motivo de reflexão por todos nós, que é o Reitor Luiz Carlos Cancellier de Oliveira, de quem tive o privilégio de ter sido orientado, tanto no Mestrado, quanto no Doutorado. Agradecer à imprensa (a ACAERT – Presidente Fábio Bigolin e ex-Presidentes Silvano Silva e Mário Petrelli, também Presidente do grupo ND e da Associação Catarinense de Jornais; o Ramieri Bertoli, do Conselho Superior da ACAERT; ao Presidente Mário Neves, do grupo NSC, representado aqui pelo seu diretor institucional e ex-ministro do STJ, Paulo Galloti; e a Presidente Débora Almada, da ACI- Associação Catarinense de Imprensa). A imprensa livre e comprometida com a informação de qualidade tem um papel fundamental para a nossa sociedade, para a democracia, e para o funcionamento e aprimoramento das instituições públicas e privadas. E aqui em Santa Catarina temos um jornalismo de qualidade. Meus cumprimentos e agradecimentos, então, a todos os profissionais que fazem a imprensa no nosso País. Agradecer ao Estado de Santa Catarina e aos catarinenses, pela acolhida e pelas oportunidades que deram a este pernambucano, nascido em Belo Horizonte, neto de uma italiana que se casou com um cearense, filho de goiano com uma sul mato-grossense, que se sente a cada dia que passa, mais catarinense. Continuarei a retribuir essa hospitalidade e o carinho com mais trabalho ainda, empenho e comprometimento em prol da sociedade catarinense. Agradecimento à minha família e também aos muitos amigos que fiz nesta caminhada. Primeiramente aos meus pais que embora prematuramente falecidos, tiveram um papel fundamental na minha formação e estão sempre muito vivos e presentes em mim. Da mesma forma, agradecer aos meus irmãos: Alfeu, Adolpho, Uly e Artur. E também à minha esposa Carol, pessoa importantíssima nesta difícil caminhada. Ao lado dela tenho crescido muito pessoalmente e profissionalmente. Sem você nada disso seria possível e nem teria sentido. Te amo muito. Enfim, teria muito mais a agradecer, ao Presidente Mario Cezar de Aguiar, da FIESC, pelo os diálogos, pelas parcerias, acho que temos que conversar muito com setores produtivos, enfim com os seguimentos da sociedade, mas acho que já falei demais. Peço desculpas se deixei se deixei, certamente deixei alguém de fora, dos meus agradecimentos, mas farei depois pessoalmente a cada um deles. Enfim, encerro leve, realizado esse ciclo, grato por tudo o que vivenciei, o que aprendi, grato pelas ações que me foram possíveis concretizar, pelas pessoas que tive o privilégio e a oportunidade de conhecer, pelo fortalecimento de vínculos institucionais que construímos. E encerro também tranquilo, porque sei que passo a missão para uma pessoa altamente capacitada e comprometida com o dever público do cargo e que sabe que seu papel é importante, juntamente com todos os que fazem parte deste Tribunal, para contribuir para a boa governança em Santa Catarina. Então, Presidente Herneus, quero desejar ao amigo mais sucesso ainda nesta missão que se inicia. Conte sempre conosco. E termino a minha fala dizendo a todos, naquele nível mais profundo de gratidão de São Tomás de Aquino, aquele que gera comprometimento e cria vínculos recíprocos, um Muito Obrigado por tudo”. Continuando disse a **Sra. Maria Thereza Simões Cordeiro, Assessora de Imprensa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina**: “Conselheiro Adircélio iremos quebrar o protocolo para exibirmos uma pequena homenagem ao Senhor.” A seguir, foram exibidos vídeos, onde os Conselheiros homenageiam o Presidente Adircélio de Moraes Ferreira Junior, assim sem manifestando: **Herneus João De Nadal**: “Tenho o privilégio e a alegria de desfrutar da amizade do Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Junior, que tem sido um Presidente exemplar aqui no nosso Tribunal. Tem enfrentado todas as dificuldades, adversidades na gestão de uma forma sempre descontraída, alegre, porém extremamente responsável em todos os momentos. O Adircélio tem colocado nosso tribunal numa posição de vanguarda. É um presidente que participa das decisões nacionais dos nossos tribunais, é um presidente parceiro, amigo de todos nós conselheiros. Sou grato pela convivência, sou grato, e participo de uma forma efetiva dos trabalhos e apoio dos trabalhos que ele vem realizando frente ao nosso tribunal, no controle externo, sempre visando procurando o bem de nossa sociedade”; **José Nei Alberton Ascari**: “A gestão do Presidente Adircélio representa um marco no fortalecimento institucional do nosso Tribunal de Contas. Isso acontece em razão das várias e reconhecidas ações implementar dos diversos importantes projetos concretizados, mas, sobretudo, se dá por conta da evolução na mudança de postura da Casa, que passou a valorizar muito mais o seu caráter pedagógico, estimulando a prevenção e a interação com as unidades fiscalizadas, buscando com isso, evitar que as irregularidades aconteçam, ou seja, sendo um importante parceiro do bom gestor no nosso Estado”; **Wilson Rogério Wan-Dall**: “Nosso Tribunal de Contas de Santa Catarina passará pela troca de presidente. Encerra o mandato do Conselheiro Adircélio de Moraes, a quem admiro pela sua capacidade de lidar com as adversidades, pela disposição incansável de inovar e pela preocupação em criar condições, no presente, para que o TCE se projete, no futuro, como um Tribunal de vanguarda. Parabéns Adircélio pela sua grande gestão frente ao TCE de Santa Catarina”; **Cesar Filomeno Fontes**: “Amigo Adircélio, é com muita honra e prazer que, nessa oportunidade, você está deixando a Presidência do Tribunal, é cumprimenta-lo pelo excelente trabalho que você realizou na Casa, com criatividade, fazendo grandes entregas à sociedade catarinense. Você deu celeridade, você sobreviveu aos nossos processos, você soube enfrentar a pandemia, você criou a sessão virtual e a tele presencial, fazendo que o tribunal pudesse render muito mais que um dia antes. Parabéns amigo. Felicidades e continuamos juntos. Um abraço”; **Luiz Eduardo Chereim**: “A gestão do Conselheiro Adircélio foi uma gestão de profundas mudanças regimentais na nossa Corte de Contas, mas não foi apenas regimentais. Foram também de jeito, de forma, e, acima de tudo, de respeito. Hoje, Conselheiro, não tenho dúvida que a sua gestão ficará na história do nosso Tribunal, pela maneira como foi feita, hoje, não somos apenas uma Corte de Contas, mas somos também uma Corte de governança e, acima de tudo, uma Corte de auxílio à sociedade catarinense. Parabéns, querido amigo, você deixará marcas profundas na sua administração. Um abraço”; **Gerson dos Santos Sicca**: “É importante destacar a atuação do Presidente Adircélio, e da sua gestão, na área da educação, uma grande prioridade para o Tribunal de Contas, seja durante a pandemia, no processo de retorno às aulas, o Tribunal teve uma atuação decisiva e destacada, seja na criação do ICMS educação, uma grande inovação para o estado de Santa Catarina, e



nas 2 avaliações com nota máxima no quesito Educação do Marco de Medição dos tribunais de contas brasileiros. Penso que nós temos um legado de investimento em inovação e tecnologia e incentivo ao controle e cumprimento o Conselheiro Adircélio por toda a contribuição e a colaboração nesse processo de auxiliar a educação catarinense Brasileira em obter melhores resultados”. **Juliana Francisconi Cardoso, Assessora das Presidência:** “Adircélio, eu gostaria de te dizer que tem sido uma honra, uma alegria, trabalhar contigo nos últimos anos, em especial nos últimos 4, no gabinete da presidência. Foram muitos obstáculos, muitos desafios, mas penso que o resultado foi exitoso. Em meu nome, e em nome dos colegas da equipe, queria te dizer que nós te admiramos muito, por tudo o que a gente conseguiu construir nos últimos anos, mas principalmente pela pessoa carismática e brilhante que és. Te desejamos parabéns e muito sucesso, à frente da Corregedoria”. **Conselheiro Cezar Miola, Presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil:** “Em nome da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, estou aqui para transmitir um abraço, e o reconhecimento do sistema tribunais de contas do Brasil, ao estimado Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Presidente do TCE de Santa Catarina, que agora conclui essa missão à frente da Corte de Contas, Conselheiro Adircélio, que é também Vice-Presidente da nossa Entidade, uma liderança no âmbito nacional que tão bem conduziu à sua instituição, ao longo desse período. Desejamos êxito no prosseguimento da sua caminhada e assim também muito sucesso à administração que agora assume na pessoa do novo presidente, Conselheiro Herneus D Nadal, e com o TCE de Santa Catarina a manifestação de renovado compromisso de trabalho, contínuo, irmanado, em defesa do controle externo brasileiro. Muito obrigado”; **Carlos Pontes Lima, Presidente do Instituto Rui Barbosa e Conselheiro Presidente do TCM de Goiás:** “Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Junior é um dos grandes quadros dos Tribunais de Contas. Tem uma contribuição extremamente relevante. Nós, do Instituto Rui Barbosa e toda a vida que temos uma questão mais relevante, mais importante, o consultamos, sabemos que dele sempre virão palavras inteligentes, palavras interessantes que vamos sempre levar em conta, ele que fez uma grande gestão aqui em Santa Catarina, uma gestão que rendeu frutos, que muita gente vem aqui aprender o que foi feito aqui, que tem se disseminado no Brasil afora. Então parabéns Conselheiro Adircélio, por sua Gestão e que agora ciente das responsabilidades tão grandes, dia a dia da presidência, pode contribuir ainda mais para o Instituto Rui Barbosa, para o sistema tribunal de contas de forma geral”; **Joaquim Alves de Castro Neto, Presidente do Conselho Nacional de Presidentes de Tribunais de Contas e da Abracom;** “Durante o período em que pude conviver com o Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Junior, Presidente do TCE de Santa Catarina, tive a oportunidade de conviver com uma pessoa de uma extrema capacidade intelectual, de uma vitalidade muito grande e principalmente de uma pessoa que tem uma visão além do nosso tempo. Adircélio contribuiu muito com o sistema Tribunais de contas, neste período em que ele pode participar conosco do Conselho Nacional de Presidente de Tribunais de Contas, dando a sua colaboração a sua contribuição, fazendo as suas ponderações, sempre com equilíbrio, com inteligência e com sabedoria. Que Deus possa continuar te iluminando Adircélio, para que você continue sendo essa pessoa que você é, bastante determinado, decidido e dedicado ao que faz. Quero também desejar sucesso ao Herneus que assume neste momento a Presidência do TCE de Santa Catarina”. A seguir, o servidor **Rogério Guilherme**, acompanhando pelo **pianista Luiz Gustavo Zago**, cantou e interpretou a música Trenzinho Caipira, de Villa-Lobos e letra de Ferreira Gullar de Villa-Lobos e letra de Ferreira Gullar. Continuando, disse o **Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Junior:** “Quero agradecer a todos pelas belas palavras, pelo vídeo de homenagem. Agradecer ao Rogério Guilherme pela belíssima interpretação, ai Zago, pianista de excelência, enfim, muito obrigado a todo, e agora vamos ao que realmente interessa, passar a dar posse ao nosso novo Presidente, ao presidente eleito, Conselheiro Herneus João De Nadal. Solicito a nossa Secretária Geral, Dra. Flávia Baesso que proceda a leitura do seu curriculum vitae.” Ato contínuo, foi feita a leitura conforme solicitado: “Conselheiro Herneus João De Nadal, é natural de Palmito Santa Catarina, bacharel em direito, pós-graduado em direito administrativo pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa. Foi advogado, foi prefeito do município de Caibi, Santa Catarina, no período de 1982 a 1988 e presidente da AMOSS, Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina. Foi deputado estadual por 5 legislaturas, de 1990-1993, 1994-1997, 1998-2001, 2002-2005 e de 2006-2009, e vice-presidente da Assembleia Legislativa de 2005-2007. Na assembleia legislativa, foi líder do governo nos períodos de 1995-1998 e de 2003-2005. Líder de bancada, membro das comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Participativa, de Economia, Ciência e Tecnologia, de Minas e Energia, de Agricultura, de Defesa do Consumidor e de Direitos Humanos, e participou da frente parlamentar cooperativista e representou o parlamento em missões internacional. Tomou Posse no Tribunal de Contas em 20/07/2009, por ato de nomeação do então governador Luiz Henrique da Silveira. Como Conselheiro, foi supervisor do Instituto de Contas no período de 2017-2018 e Vice-Presidente da Corte por 2 gestões, no período de 2019 a 2021 e de 2021 a 2023.” Prosseguindo, o Senhor Presidente, Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Junior, solicitou ao Conselheiro Herneus João De Nadal, para prestar o seu compromisso já consignado e subscrito no termo de posse: “Prometo desempenhar com independência, exatidão e ética os deveres do meu cargo, cumprindo e fazendo cumprir as Constituições Federal e Estadual e as Leis deste Estado e do País”. Após, o Senhor Presidente Adircélio de Moraes Ferreira Junior declarou empossado o Conselheiro Herneus João De Nadal, no cargo de Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e convidou-o para o lugar de Presidente e a dar continuidade dos demais atos solenes. A seguir, o **Senhor Presidente, Conselheiro Herneus João De Nadal**, assim disse: “Dando prosseguimento a presente sessão, procederemos agora a posse do Vice-Presidente, e do Corregedor-Geral do Tribunal de Contas de Santa Catarina. Solicito a Secretária Geral, que proceda a leitura dos curriculum vitae dos Conselheiro José Nei Alberton Ascari e Adircélio de Moraes Ferreira Junior.” Ato contínuo, foram feitas as leituras conforme solicitadas: “**Conselheiro José Nei Alberton Ascari**, é natural de Grão-Pará, Santa Catarina. É bacharel em Direito e pós-graduado em Direito Público. Foi advogado, radialista, servidor público municipal e servidor do poder judiciário. Foi 2 vezes prefeito do município de Grão-Pará, Presidente da Associação dos Municípios da Região de Laguna e diretor da Federação Catarinense dos Municípios. Foi chefe de gabinete da presidência da assembleia legislativa de 2005- 2008 e Secretário de Estado da Administração de 2008-2010. Foi deputado estadual por 2 legislaturas, 2011-2015 e de 2015-2017. Na Assembleia Legislativa, foi membro titular da Comissão de Constituição e Justiça e presidente da Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Tomou Posse como Conselheiro no Tribunal de Contas em 8/11/2017. No Tribunal de Contas é o coordenador do grupo de trabalho para análise dos procedimentos de seletividade e o relator temático para os assuntos relacionados ao meio ambiente e a ocupação do solo. Como conselheiro do Tribunal de Contas foi supervisor da ouvidoria de 2017 a 2019. Supervisor do Instituto de Contas de 2019 a 2021 e Corregedor-Geral de 2021 a 2023. **Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior**, é natural de Belo Horizonte, Minas Gerais. Doutor e Mestre em direito pela Universidade Federal de Santa Catarina. Bacharel em direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul e em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Pernambuco. Pós-graduado em Contabilidade e Auditoria pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. No campo profissional, iniciou sua carreira como Auditor Independente na Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes S/C (1992 a 1998). Atuou na administração tributária como Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, na Delegacia de Porto Alegre de (1999-2008). Foi Auditor Fiscal de Tributos do município de Fortaleza, de (1998 a 1999). Também foi aprovado nos concursos públicos para Auditor Fiscal de Tributos do



Estado de Santa Catarina em 1998, e para Perito Criminal da Polícia Federal na área contábil, em 2002. Ingressou no Tribunal de Contas de Santa Catarina por concurso público, no cargo de Conselheiro Substituto, no ano de 2008. Foi empossado no cargo de Conselheiro do Tribunal em 13/05/2010, nomeado na única vaga reservada constitucionalmente aos Conselheiros Substitutos. No Tribunal de Contas, foi Supervisor do Instituto de Contas de 2010 a 2013, Supervisor do núcleo de informações estratégicas, de (2015-2018), e Vice-Presidente da Corte por 2 mandatos no período de 2015 a 2017 e de 2017 a 2019. É o atual Vice-Presidente do Conselho Nacional de Presidentes de Tribunais de Contas e Vice-Presidente de Relações Internacionais da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, de (2022-2023) e foi Presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina por 2 gestões no período de 2019 a 2021 e de 2021 a 2023". Continuando, o Senhor Presidente Herneus João De Nadal, convidou o Senhor Conselheiro José Nei Alberton Ascari para que fizesse a leitura de seu compromisso no cargo de Vice-Presidente. A seguir, o Senhor Conselheiro José Nei Alberton Ascari, prestou compromisso idêntico ao prestado pelo Senhor Presidente Herneus João De Nadal. Após, o Senhor Presidente convidou o Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Junior para que fizesse a leitura de seu compromisso no cargo de Corregedor-Geral. A seguir, o Senhor Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Junior, prestou compromisso idêntico ao prestado pelo Senhor Presidente Herneus João De Nadal. Continuando, disse o **Senhor Presidente, Conselheiro Herneus João De Nadal**: "Registro que os compromissos ora prestados estão consignados e assinados pelos empossados nos respectivos Termos de Posse. Declaro empossados no cargo de Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, o Conselheiro José Nei Ascari e no cargo de Corregedor-Geral, o Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior." A seguir foi concedido a palavra ao senhor **Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Dr. Diogo Roberto Ringenberg**, que assim se manifestou: "Conselheiro Herneus, obrigado, eu quero cumprimentar, na pessoa do Ministro Marco Aurélio todas as autoridades presentes, os seus familiares, servidores dessa Casa, servidores do Ministério Público de Contas, autoridades de todos os poderes. Em nome do meu Ministério Público de Contas, eu quero cumprimentar especialmente a gestão que encerra suas atividades nessa data, é necessário reconhecer as importantes parcerias entre o Ministério Público de Contas e essa Corte levadas a cabo nos últimos 4 anos. Eu tive um período de convivência bastante curto no exercício da chefia do Órgão o Conselheiro Adircélio e a gestão que o auxiliou, mas nesse período muito curto nós tivemos ainda assim a oportunidade muito importante em discutir em profundidade aspectos atinentes ao funcionamento do controle externo no Estado de Santa Catarina. Muito se fez, Conselheiro Adircélio, nesses últimos anos, no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Ele, seguramente, se tornou uma instituição melhor, uma instituição mais tempestiva, mais responsável, mais responsiva. O Tribunal de Contas de antes de Vossa Excelência e o de agora são instituições completamente diferentes. Evidentemente, há um crescente de aprimoramento institucional, mas Vossa Excelência teve participação significativa, estabelecendo velocidade, ritmo e direção consistentes nesse processo. Ainda há um longo percurso a ser trilhado pelo controle externo brasileiro para que ele consiga entregar plenamente as promessas esculpida na Carta Magna. Isso sinaliza apenas, não a falta, mas o tamanho da empreitada das pessoas, dos conselheiros que assumem na data de hoje. Aos integrantes da nova gestão, Conselheiro Herneus, Conselheiro Ascari. E agora, em suas novas funções, o Conselheiro de Adircélio, eu quero desejar muita sorte no trilhar desse percurso, no cumprimento dos seus deveres, na permanente missão de tornar a Corte de Contas catarinense uma instituição melhor e na crescente capacidade de promover entregas que tornem a vida do cidadão catarinense melhor, esse sempre foi o norte, esta essa busca sempre esteve presente nas falas do Conselheiro Adircélio. Ao Conselheiro Herneus, que coordenará a nova gestão, eu quero fazer um especial agradecimento pelas profundas e profícuas conversas mantidas nesses anos. Vossa Excelência, com seu talento agregador, foi determinante em diversos momentos cruciais da vida institucional. Senhores, eu serei muito breve nessas palavras para que nós possamos rapidamente ouvir o que o novo Presidente tem a dizer. Eu desejo então muita boa sorte e tenho a convicção plena, Conselheiro Herneus, que Vossa Excelência tem preparo de sobra, maturidade e responsabilidade para a missão que assume hoje, e cercou de uma equipe a altura da empreitada. Obrigado". A seguir, usou da palavra o **Ministro Marco Aurélio Buzzi, Ministro do Superior Tribunal de Justiça**: "Senhor Presidente, em nome do Senhor Governador do Estado, Senhor Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Presidente da Assembleia Legislativa, eu cumprimento a todos e a todas. Tanto aqui já foi dito e foi tão bem dito, que pouco há, ou nada há acrescentar. Eu desejo portanto, primeiro agradecer muitíssimo, gentilíssimo convite que foi feito, um honroso convite para mim, para que pudesse estar aqui presente com todos nós, festejando esse belíssimo momento. Destacar que tenho muito orgulho do nosso Tribunal de Contas do Estado, que, como foi dito e repito, é parâmetro de muitas coisas boas, muitas iniciativas boas para todo o país, e em todo o país. E agradecendo esse gentilíssimo convite, venho dizer que estamos sempre à disposição. Cumprimento a gestão que se encerra com muitos louros, e faço sinceros votos de que o Herneus se saia muitíssimo bem na gestão que inicia hoje. Muitíssimo obrigado. Após, usou da palavra o **Senhor Fernando da Silva Comin, Procurador-Geral de Justiça**, assim se manifestando: "Muito boa tarde a todas as Senhoras e Senhores, eu gostaria de cumprimentar o Conselheiro Presidente Herneus De Nadal, e em seu nome, e em nome do Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, todos os Conselheiros integrantes da Corte de Contas do nosso Estado. Cumprimentar na pessoa do Doutor Diogo Roberto Ringenberg, todos os membros do Ministério Público de Contas, todas as senhoras e senhores, servidores e servidoras do Tribunal de Contas e do Ministério Público de Contas, todas as autoridades que compõem a mesa, dizendo que foi um período muito profícuo a passagem do doutor Adircélio pela presidência da Corte de Contas é, sobretudo, na perspectiva de inúmeros projetos que realizamos juntos, inclusive, na semana passada, a inauguração da primeira rodada, o lançamento da primeira rodada de inovação aberta do Ministério Público de Santa Catarina e do Tribunal de Contas, um projeto que nós idealizamos lá no início das nossas gestões. Então eu me sinto de alguma forma muito honrado pelo privilégio dessa caminhada ao lado de Vossa Excelência aprendi muito com o Conselheiro Adircélio, com todos os Conselheiros do Tribunal de Contas, e não tenho a menor dúvida, de que a trajetória é política e institucional do conselheiro Herneus de Nadal muito bem indica que a nossa Corte de Contas continuará sendo muito bem representada e trilhando caminhos inovadores, não só como disse o Conselheiro Adircélio, de uma política, de uma ação repressiva, mas sobretudo de uma ação de governança, uma ação propositiva, uma ação de solidariedade junto aos demais poderes e órgãos de estado na busca das soluções que a nossa sociedade, o nosso povo, reclama. Portanto, Conselheiro Herneus, tenha o nosso apoio que continuamos fortalecendo essa parceria entre o Ministério público de Santa Catarina e o Tribunal de Contas, e sucesso na sua gestão, conte sempre conosco. Muito obrigado". A seguir, fez uso da palavra o Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, **Desembargador João Henrique Blasi**: "Saúdo o Presidente Herneus De Nadal, o Governador Jorginho Mello, Deputado Mauro De Nadal, Ministro Marco Aurélio Buzzi e demais autoridades aqui presentes. Confesso a surpresa em ter sido nominado agora para fazer uso da palavra, mas faço com muita alegria e muita satisfação, porque tive a ventura, ao longo de 4 mandatos, de conviver cotidianamente com o deputado Herneus De Nadal, e poder junto com Sua Excelência, trabalhar em prol do povo de Santa Catarina. Tem a mais rematada convicção de que agora, nessa nova função haverá de desenvolvê-la com a sensibilidade de sempre, com a bonomia que lhe é peculiar, e assim o Tribunal de Contas continuará essa trajetória muito bem iniciada pela competência do Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior e daqueles



que o antecederam exercendo um trabalho fundamental, um trabalho de controle externo em favor da governança pública para todos os catarinenses. Parabéns, Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, parabéns Conselheiro Herneus João de Nadal". Após, usou da palavra o **Presidente da Assembleia Legislativa, Deputado Mauro De Nadal**: "Conselheiro Herneus, Presidente, o saúdo, me permita fazer os cumprimentos a todos os Conselheiros, cumprimentar Sua Excelência o Governador do Estado de Santa Catarina, Jorginho Mello e me permita também Governador, em seu nome cumprimentar brevemente todos que estão conosco compondo esta mesa de honra, neste momento tão importante que vive o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Eu quero, primeiramente parabenizar o Conselheiro Adircélio pela condução dos trabalhos, eu estive Presidente na Assembleia Legislativa em 2021 e tive a grata satisfação de fazer um trabalho em parceria com Vossa Excelência e Vossa Excelência verdadeiramente faz escola, nos ensina muito. Competência ao Conselheiro Herneus não falta para ele fazer um trabalho de excelência. A gente convive há muitos anos, desde a nossa pequena Caibi que está aqui, também representada pelo Senhor Domingos, que se deslocou de lá do extremo oeste de Santa Catarina para apreciar esse momento ímpar na vida dos caibenses. Desde aquela passagem sua como prefeito, Hernues, como deputado estadual, e aqui mesmo como Conselheiro, a gente tem percebido que a sua dedicação, o seu estudo, a forma humilde com que trata todas as demandas que vêm dos nossos municípios de Santa Catarina dão aos nossos administradores municipais e vereadores a segurança para desempenhar um excelente trabalho à frente dos seus mandatos. Então agora como Presidente, eu não tenho dúvida nenhuma, que Vossa Excelência continuará fazendo essas transformações maravilhosas que o Tribunal de Contas vem fazendo, aqui em Santa Catarina, e com certeza levará mais segurança ainda aos nossos administradores para conduzir bem o recurso público, que é fruto do imposto de cada um, e de cada uma de nós todos. Sucesso Presidente Herneus". Após, fez uso da palavra o **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Santa Catarina, Jorginho Mello**: "Eu quero cumprimentar o Deputado do Mauro De Nadal, nosso Presidente da Assembleia, em nome dele, todos os senhores e senhoras deputadas aqui presentes. Quero cumprimentar o meu querido amigo desembargador João Henrique Blasi, que representa o Tribunal de Justiça, em nome dele, todos os senhores desembargadores que aqui se encontram. Cumprimentar Fernando da Silva Comin, o nosso Procurador-Geral do Estado, e em seu nome todos os membros do Ministério Público. Cumprimentar o Conselheiro Herneus João De Nadal que assume o nosso Tribunal de Contas de Santa Catarina e o Conselheiro Adircélio de Moraes, que transmite esse honroso cargo. Cumprimentar o prefeito Topázio, nosso prefeito de Florianópolis, e em nome dele cumprimentar todos os prefeitos aqui presentes. Cumprimentar a deputada federal Carmen Zanotto e em seu nome, todos os deputados federais que aqui se encontram, e também os secretários de estado que estão aqui prestigiando essa posse. Cumprimentar o querido amigo Marco Aurélio Buzzi, Ministro do STJ. Cumprimentar a querida amiga Ana Cristina Blasi, desembargadora da 4ª Região do TRF, cumprimentar a Dra. Cláudia da Silva Prudêncio, colega da Ordem dos Advogados e Presidente do Brasil. Cumprimentar o vereador João Cobalchini e em seu nome todos os vereadores que vejo. Cumprimentar aqui os ex-governadores, Jorge Bornhausen, Paulo Afonso, Eduardo Pinho Moreira o ex-senador Dário Berger. Cumprimentar o ex-ministro Jorge Mussi, que nos honra com a sua presença. Cumprimentar o presidente da FIESC, Mário Aguiar. Cumprimentar a imprensa, e de forma especialíssima, o Senhor Evangelo Spyros Diamantaras, Conselheiro do Tribunal de Contas, desde 1955. Acertei? Nomeado em 1955, ele que veio aqui confirmar, Herneus, se vocês estão fazendo direitinho as prestações de contas do tempo dele até agora. Então quero saudar as demais autoridades que aqui se encontram, os funcionários do Tribunal de Contas, todas as pessoas, as demais autoridades que aqui estão que já foram citadas pelo protocolo. Muito rapidamente, eu tenho muito prazer em ter convívio com o deputado Herneus João De Nadal, na Assembleia Legislativa, por quatro mandatos. Aprendi muito com ele, ele é um homem de fala mansa, mas de muito compromisso com Santa Catarina. Então eu venho aqui com muita alegria, Herneus, tenho certeza absoluta que o trabalho que o Adircélio fez, como todos os presidentes fizeram, como todos os conselheiros, mas o Adircélio também fez um trabalho de modernização do nosso Tribunal de Contas, fazendo com que o tribunal oriente, inovou com essa orientação para o gestor que muitas vezes uma única palavra evita uma demanda que vai dar dissabores para muita gente. Então o Tribunal de Contas passa verdadeiramente olhar para o prefeito, o pequeno chefe, aquele gestor que precisa de uma orientação muitas vezes para não cometer uma irregularidade, e o tribunal inovou e eu quero cumprimentar por isso, Conselheiro Adircélio. Desejar, Conselheiro Herneus, muito sucesso. Tenho certeza absoluta que terá, pela figura humana, que é, pelo homem conciliador, pelo homem que orgulha o Oeste de Santa Catarina, a Caibi, Palmitos, por tudo o que fez como parlamentar, que eu tive o privilégio de acompanhar. Quero me colocar à disposição para que todos nós possamos continuar trabalhando junto como nós estamos fazendo o poder executivo, todos os poderes, numa demonstração com essa devolução de todos os recursos, o Tribunal de Contas nos emprestou 6 milhões de reais, o Tribunal de Justiça, 6 milhões de reais, o Ministério público, 6 milhões de reais e a Assembleia legislativa, 12 milhões de reais. O Presidente Sopelsa, Presidente Mauro, para que a gente pudesse somando com os 50 milhões do governo federal, iniciar o processo de reforma eletiva em Santa Catarina. Que essa demonstração de compromisso de todos nós, possamos continuar em todo o mandato, fazendo jus as funções que cada um de nós ocupamos. Felicidades, alegria, tenho certeza absoluta que o Tribunal está em muito boas mãos. Muito obrigado". A seguir, disse o **Presidente Herneus João De Nadal**: "Boa tarde a todos, senhores e senhoras aqui presentes. Minha saudação especial ao Excelentíssimo Senhor Jorginho Mello, Governador do Estado de Santa Catarina e ao cumprimentá-lo desejo sucesso na jornada empreendida, neste grande desafio de governar o nosso Estado. Da mesma forma aproveito o ensejo para agradecer o ex-governador Carlos Moisés da Silva e sua equipe pela convivência independente e harmoniosa durante todo o seu mandato, pelo respeito mútuo que norteou nossas relações. Excelentíssimo Senhor Mauro de Nadal, Presidente da Assembleia Legislativa com o quê destaco a convivência harmoniosa com o deputado Moacir Sopelsa, parceiro de muitas legislaturas, com os líderes de ontem e hoje, e faço referência aqui, expressa, espero não omitir ninguém, vou fazer um esforço danado porque para minha felicidade, inúmeros deputados que se fazem aqui presentes. Eu quero cumprimentar, então também os Excelentíssimos Senhores Deputados Marcos Vieira, Volnei Weber, Volnei Morastoni, Egidio Ferrari, Sargento Lima, Antídio Lunelli, Neodi Saretta, Filipe Çolaço, Maurício Peixer, Deputada Federal Carmen Zanotto, Ex-Senador da República Dário Berger. Excelentíssimo Senhor Desembargador João Henrique Blasi, Presidente do Tribunal de Justiça. Tenho alegria e o prazer de ter sido, ao longo de vários anos no parlamento. Um aluno diligente, mas nunca a altura do meu sempre e querido mestre, Deputado Blasi, e estendo com isso os cumprimentos e a saudação a todos os desembargadores, desembargadoras aqui presentes. Registro também com muita alegria a presença de magistrados que atuaram na comarca de Palmitos. Saúdo a todos na pessoa do desembargador Antônio Monteiro rocha, meu amigo há 40 anos. Excelentíssimo Senhor Fernando da Silva Comin, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, um grande parceiro, evitando que ações se sobreponham e possamos atuar de forma objetiva, sempre na defesa dos interesses da população de nosso Estado. Excelentíssimo Senhor Conselheiro José Nei Alberton Ascari, meu parceiro de empreitada, Vice-Presidente deste Tribunal de Contas. Adircélio de Moraes, meu parceiro, meu bom amigo, que agora assume a Corregedoria do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. A expectativa da Carol é que ela tenha o Adircélio por mais tempo em casa. Não acredito nessa possibilidade, no entanto, ele tem dito que assim o fará. Cumprimento e abraço a todos os meus parceiros conselheiros, atuais conselheiros



que estão na atividade, e estão aqui presentes. Preciso fazer um registro em um agradecimento todo especial pela presença Excelentíssimo Senhor Marco Aurélio Buzzi, Ministro do Supremo Tribunal de Justiça, e junto com ele, também essa figura ilustre do Ministro Jorge Mussi, que também está aqui conosco neste evento abrilhantando, dando alegria e cor a essa hora, esse momento. Excelentíssimo Senhor Diogo Roberto Ringenberg, Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Excelentíssimo Senhor Cezar Miola, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, Presidente da Atricon, Excelentíssimo Senhor Joaquim Alves de Castro Neto, Presidente do TCM de Goiás e Presidente da Abracom, Excelentíssimo senhor Edilberto Pontes, Conselheiro do TCE do Ceará e Presidente do Instituto Rui Barbosa. Excelentíssimo Senhor Sebastião Muniz, representando aqui o Presidente do TRF 4, com o quê também cumprimento e saúdo a Desembargadora Ana Blasi, que se faz aqui presente. E até que enfim, é a única mulher que tem acentua essa mesa, eu saúdo e cumprimento com muita alegria, a Excelentíssima Senhora Cláudia da Silva Prudêncio, Presidente da OAB de Santa Catarina, também representando o Presidente do Conselho Federal da OAB, doutor João Alberto Simonetti. Ao cumprimentar o Prefeito da Capital Topazio Silveira Neto, me permito também cumprimentar meu professor, está aqui meu professor Dair Enge e meu ex-professor Silvio Saul Muller, professor Dair Enge é prefeito da cidade de Palmitos, minha cidade Natal. E em nome dos 2 prefeitos aqui nominados, cumprimento e saúdo a todos os prefeitos que estão aqui presentes e esses prefeitos também que nos dão alegria da presença. Excelentíssimo senhor Defensor público-geral, Renan Soares de Souza. Senhores vereadores, vice-prefeitos, vereadoras. Excelentíssimo Senhor Paulo Gallotti, representando o grupo NSC, Excelentíssimo Senhor Fábio Bigolin, presidente da Acaert, Excelentíssima Déborah Almada, presidente da ACI, Excelentíssimo Senhor José Roberto Deschamps, Presidente da Adjor/SC, Excelentíssimo Senhor Marcello Petrelli, Conselheiro Superior da Acaert, Excelentíssimo Senhor Ranieri Bertoli, Conselheiro Superior da Acaert. Faço um registro da presença especial dos ex-governadores aqui presentes, Doutor Jorge Bornhausen, Doutor Paulo Afonso, Doutor Eduardo Moreira. Em nome dos deputados, ex-deputados contemporâneos, Androninho Pereira, Manuel Mota, saúdo a todos ex-deputados contemporâneos que estão aqui presentes, na tarde de hoje, a exemplo do conselheiro deputado Gilson dos Santos. Amigos e amigas aqui presentes desde os mais distantes, do Oeste catarinense, que vieram com muito esforço, com muito sacrifício e das diversas regiões de nosso estado. Aos servidores desta casa, cumprimento a todos em nome de suas entidades representativas, e faço, aqui, um registro todo especial aos integrantes do meu gabinete, e com alegria, saúdo a presença do nosso sempre servidor, sempre presente, mesmo na inatividade aqui no nosso tribunal, nosso Auditor e Conselheiro Substituto, servidor do primeiro quadro de servidores desta Corte de Contas, Doutor Evangelo Spyros Diamantaras, amigos e amigas aqui presentes, familiares dos senhores conselheiros. De pronto, de início, quero cumprimentar e agradecer a todos os que aqui se encontram. Muito além do prestígio a este ato de posse, e transmissão de cargo, abrilhantam esta solenidade com suas honrosas e fraternas presenças. Tomar posse como Presidente desta Casa, é um momento ímpar para minha modesta trajetória pública. É, antes e sobretudo, um momento de consagração aos que foram fundamentais nesta caminhada...

Que vieram da terra nostra
Tão querida e distante,
Buscar desse lado do oceano
Um novo Horizonte...

Plantando belas flores
Num jardim abandonado, dando vida a tantos campos
Onde o sofrimento foi enterrado...
Essa gente tão diferente
Com vozes altas e cantaroladas,
Escondia dentro do peito as feridas nunca cicatrizadas...

A luta incansável do dia a dia
Embaixo do sol e da chuva,
Os pés que sustentavam o corpo
Também amassavam a uva...

Para fazer o santo vinho
Que afogava as tristes mágoas,
Trazidas pelos navios
Fazendo riscos nas águas...

Giovanni e Paulina De Nadal, imigrantes italianos, meus avós, fugiram da guerra, da fome e do frio e vieram colonizar a serra gaúcha. Meus pais, Carlos e Irma De Nadal, nos anos 50, vieram do interior do RS, da serra gaúcha, e somaram-se aos colonizadores do Oeste Catarinense. Estradas barrentas, picadas, balsas, rios, quase intransponíveis... Meus pais, minha vó, acometida de moléstia crônica e minha tia com paralisia, empreenderam essa difícil viagem rumo a desconhecida comunidade da Linha Sertão, Município de Palmitos. No "caminhão da mudança", assim era chamado o transporte que fazia o processo migratório de tantas e tantas famílias colonizadoras. No caminhão da mudança um cachorro, um burro de carga e alguns utensílios domésticos primitivos. A ansiedade e o medo tomavam conta da pequena família, notícias de bandoleiros, histórias de animais selvagens, só eram superados pela ESPERANÇA de Uma vida melhor. Foram anos duros, de muita provação, faltava quase tudo, luz elétrica, médicos, moradia, a SOLIDARIEDADE, entre os desbravadores foi indispensável para prosseguir. Quinze dias após nossa chegada, nos anos 50, segundo a parteira e a afirmação de minha mãe, dona Irma, aqui a frente, com 92 anos, foi por conta do sacolejar da viagem no "caminhão da mudança", que apressou a minha chegada. Essa caminhada é fruto da coragem, da perseverança e vontade de vencer. Acompanhei, participei da história, evolução e o crescimento da região e família. Hoje o Oeste de nosso Estado é uma região, que registra um fantástico desenvolvimento, socioeconômico, fruto do trabalho e empenho de sua gente obstinada. Nos anos 60, meu sogro Zílio P. Biasi, que já fora Vereador e Prefeito interino de Palmitos, foi eleito o primeiro Prefeito do novo Município de Caibi, meu pai Vereador da primeira Legislatura, logo a seguir eleito segundo Prefeito, daquela municipalidade. O tempo foi passando, ainda quase criança, pré-adolescente, fui encaminhado por meus pais para cursar o primário na cidade. Cuidei de mesa de bar, limpei o chão, cobrei cacife de jogatina, tudo em troca de comida e um local para dormir. Fazer um curso superior nos anos 70, só no litoral. Sem qualquer estrutura, rumávamos para o Paraná, Rio Grande do Sul, regiões mais próximas e desenvolvidas, foi assim que timidamente comeci a advogar, por pouco tempo. Logo a seguir, fui chamado para a vida pública, pelas mãos do cartório,



por 60 anos, vereador, meu vice-prefeito e depois Prefeito, Domingos Turcatto (Dona Neiva) mostrou-me dentre tantas coisas que “o caminho a ser percorrido por um homem público é o da paz e da Justiça”. Seu Domingos com a vivência dos 85 anos nos dá a alegria da presença depois de uma viagem, no dia de ontem, de 600 km, e por isso em seu nome eu quero agradecer a toda a sua família. O Senhor é um verdadeiro exemplo para todos nós. Essa breve narrativa é para reafirmar meu compromisso com a trajetória, a história e o sacrifício daqueles que me antecederam, honrando os ensinamentos e o legado recebido em servir a nossa população. Ao eleger desde muito cedo o serviço público como missão, estabeleci como propósito trabalhar para que todo cidadão, tenha uma vida digna e compatível com a grandeza de nosso Estado. Não poderia eu, portanto, dedicar este momento senão a concitar as senhoras e aos senhores a refletir sobre a situação social de nosso país e o papel das instituições democráticas em nossa quadra histórica. Poderíamos indagar, o que os Tribunais de Contas têm a ver com os problemas sociais. Não somos uma instituição de governo, mas sim do Estado. Temos a responsabilidade constitucional de vigiar pela correta aplicação do dinheiro público em favor do nosso cidadão. Aprendi, nos tempos de exceção, os ensinamentos, de Ulysses, Tancredo, Pedro Ivo Campos e Luiz Henrique da Silveira, que a liberdade e a democracia, são um patrimônio inalienável do povo Brasileiro. Nas palavras de Ulysses Guimarães, ‘nosso povo cresceu, assumiu o seu destino, juntou-se em multidões, reclamou a restauração democrática, a justiça social e a dignidade do Estado. Estamos aqui para dar a essa vontade indomável o sacramento da lei. A Constituição deve ser – e será – o instrumento jurídico para o exercício da liberdade e da plena realização do homem brasileiro’. Desembargador João Henrique Blasi, Deputado Júlio Garcia, dentre tantos, amigos e arquitetos de minha vinda para este Tribunal, após uma convivência harmoniosa de cinco mandatos no Parlamento, onde aprendi que o diálogo, saber ouvir e o respeito à diversidade de opinião são a essência da vida democrática. Conselheiro Moacir Bertoli, homem público da mais alta honradez a quem tive o grande desafio de suceder. Senhoras e Senhores, ser grato a alguém após uma determinada situação é muito importante, a gratidão nos faz mais felizes. Aos líderes, prefeitos, vereadores, sindicatos, cooperativas, entidades, todos segmentos da sociedade, amigos Oestinos e de todo Estado Barriga Verde, que estiveram comigo desde o início da jornada, pelos ensinamentos, pela convivência, pela amizade agradeço por todo apoio, e incentivo. Conselheiro Adircelio de Moraes Ferreira Junior, Presidente deste Tribunal no último quadriênio, enalteço, o privilégio da convivência e do aprendizado. Não é sempre, Conselheiro Adircelio, que alguém consegue reunir tantas qualidades. Pela maestria com que conduz a Presidência e o profissionalismo que demonstra diariamente, a frente deste Tribunal. Tenho a alegria de integrar e agora presidir, um tribunal com as mudanças realizadas pela constituição Cidadã, na companhia de Conselheiros conscientes de suas responsabilidades, assessorado por um dos quadros mais preparados do funcionalismo Público. Com a modernização e adequação aos dias atuais, fruto da visão privilegiada do Presidente Adircelio, nosso Tribunal, continuará a ser conduzido por muitas mãos. Destaco a capacidade, o desempenho, o comprometimento, do Conselheiro José NEI ASCARI, Vice-Presidente, com quem compartilharei as responsabilidades da gestão; Conselheiro Wilson Rogério Wan-dall, Conselheiro Luiz Roberto Herbst, Conselheiro Cesar Filomeno Fontes, Conselheiro Luiz Eduardo Chereem, todos com uma extensa e destacada contribuição com a vida pública de nosso Estado. Conselheiros Substitutos, Cleber Muniz Gavi, Gerson dos Santos Sicca, Sabrina Nunes Iocken, integrantes do Ministério Público, Procurador Geral Diogo Ringenberg, Anderson Flores e Cibelly Farias. Dedicaremos atenção necessária a qualificação e valorização do SERVIDOR, pela importância indispensável que tem para o êxito do controle, o faremos com o diálogo franco e responsável. Nosso maior destinatário e credor é o cidadão Catarinense, os invisíveis, os mais vulneráveis, os mais desassistidos, são os mais dependentes das ações básicas essenciais do Estado. Somos os responsáveis pelo Controle Externo fiscalizando e contribuindo para a qualidade dos serviços prestados. Reafirmo meu compromisso de contribuir na construção de um Tribunal de Contas moderno, com respostas sólidas e rápidas para a sociedade possibilitando que se adote a tempo medidas eficientes. Dentre tantos desafios, o maior deles, é com a Governança, Continuidade e Conexão. O Tribunal de Contas avançou contribuindo na eficiência e economicidade “é preciso fazer mais com menos”. Não há lugar para o desperdício e para a burocracia obsoleta, o processo pelo processo como fim em si mesmo. A atuação se dará em duas frentes, prevenção e correção, uma não se sobrepõe a outra não se conflitam, ao contrário, elas se equilibram e são complementares. Com humildade e serenidade, firmeza e transparência, juntamente com meus colegas de Tribunal, direcionarei todos os meus esforços para dar continuidade ao bellissimo trabalho que vem sendo realizado. Sabemos que é legítimo e saudável que a sociedade questione o uso dos recursos públicos, através do Controle Social. A consolidação desse novo olhar do controle externo, mais assertivo, dialógico, sem deixar de ser fiscalizatório e concomitante é um caminho sem volta. A relação de harmonia e respeito entre órgãos e Poderes, traz benefícios aos cidadãos, renovamos a disposição do permanente diálogo institucional, com o Poder Executivo, Governador Jorginho Melo, com o Legislativo, Deputado Mauro De Nadal, com o Judiciário, meu amigo e querido Presidente João Henrique Blasi, com o Ministério Público, Procurador Comin e também com a Defensoria Pública. Presente nos principais momentos históricos do país, a OAB, completa 92 anos, vamos continuar garantindo as prerrogativas dos Advogadas e Advogados, no exercício de suas funções. A OAB/SC, Dra. Cláudia Prudência e Dr. Eduardo Melo, terá voz presente e atuante em nosso Tribunal, participando de forma efetiva em temas caros à nossa população. A liberdade de imprensa e democracia, apesar de independentes, caminham juntas, pois quando uma é atacada a outra sofre, e vice-versa. Sendo assim, não existe liberdade sem a imprensa, nem imprensa sem a democracia. Os jurisdicionados, as partes, os Gestores, terão sempre garantidas o Direito a ampla defesa, ao contraditório, previstos em nossa carta maior. Nossa relação, será de resultado, visando o atendimento ao nosso cidadão, revestida do diálogo necessário para dar agilidade às ações, indispensáveis para o bom atendimento, através da Governança. Sou um homem privilegiado. Pela família que tenho, pelos amigos e apoio recebido de forma maiúscula da população, que me concedeu mandato de prefeito, onde vivi de perto os dramas de nosso povo e me fez deputado por cinco vezes. Mas sobretudo por ter convivido mais de trinta anos, com uma pessoa especial, a Laine. O voluntariado foi o grande ideal de minha mulher, há poucos dias, votou “Gertudes”, Presidente da Associação de Voluntários, da Grande Florianópolis, por 48 anos, também fez sua passagem, amigas e parceiras, contribuíram para dar dignidade as crianças portadoras de câncer, junto ao Hospital Infantil, Joana de Gusmão. Acolheu muitos do interior do Estado que aqui não tinham teto e nem pão. A ação conjunta desenvolvida nas redes femininas de combate ao câncer, em todo Oeste, contribuiu para diminuir a aflição dos mais necessitados. Organização do voluntariado, integrou, famílias, do bairro, do interior e cidade promovendo a associação e o conhecimento de vida... Segundo Gandhi, “A melhor maneira de se encontrar é perder-se à serviço dos outros”, minha saudosa esposa fez isso... criou, educou nossos filhos, com muito amor, atenção e cuidado, até ontem crianças. Joao Eduardo a poucos dias ascendeu o destacado e honroso cargo de Desembargador do nosso Tribunal de Justiça. Meus outros dois filhos nos assistem agora pelo Youtube, Luiz Henrique, o do meio, foi o primeiro na dissertação do Doutorado na PUC/RJ, a poucos dias, Maria Eliza, o meu bebê, foi um sucesso no Mestrado na Universidade de Lisboa. Mas muito mais que isso... são os filhos que que a Laine e eu pedimos a Deus. Nossos filhos, nos deram mais filhos, Melissa, Luiz e Lucas, vocês são parte indivisível de nossa família. Te devemos muito Laine, te devemos tudo, estarás sempre presente no meio de nós. Não foi nada. Deu saudade, só isso. De repente, me deu muita saudade. As perdas são difíceis de aceitar, Zílio e Libera, Clementina e Teresinha, já se



foram. Hoje sei como é por dentro o coração de um filho que perde o pai, que perde a esposa, pois o meu se quebrou em mil pedaços, seu Carlos, Laine a vosso lado construí lindas memórias. No pensamento de Guimaraes Rosa, 'Deus nos dá pessoas e coisas, para aprendermos a alegria...Depois retoma coisas e pessoas para ver se já somos capazes da alegria sozinhos... Essa... a alegria que ele quer de nós. Dona Irma, minha mãe, só posso agradecer por todo se sacrifício em me criar. Tia Nega, minha única irmã, que todos querem bem, sempre buscando para nós o melhor caminho, amando e cuidando de todos. Salete, minha nova companheira de vida, você veio par somar! Suas filhas, Monica e Luiza, criatura adoráveis, vieram em boa hora! O sorriso de meus netos, são um raio de luz, você os ganha sem merecer, de repente lhe caem do céu, Betina e José, vocês são o tesouro do vovô. No pensamento de Chico Xavier, agradeço todas as dificuldades que enfrentei. Não fosse por elas, eu não teria saído do lugar. As facilidades nos impedem de caminhar.

Não diga

Que a vitória está perdida

Se é de batalhas

Que se vive a vida

Tente outra vez de Raul Seixas.

Obrigado, obrigado a todos. Obrigado do fundo do coração. Muito obrigado".

A seguir foram exibido vídeos da família do Presidente empossado, Herneus João De Nadal; **Luiz Henrique De Nadal (filho):** "Olá, Senhor Herneus, eu queria dizer para ti e para todo mundo que está aí te prestigiando no dia de hoje, que eu tenho muito orgulho, muita admiração e eu tenho muita sorte de ter um pai como você, que me ensinou tanto. Nesse dia especial, te ver com a cabeça erguida, construindo mais uma parte da tua história, me deixa muito feliz. Eu adoraria estar aí, mas ao mesmo tempo me conforta a ideia de saber que povo catarinense vai estar muito bem amparado com você na presidência, e aí, como diz o seu Carlos, toca ficha e, como dizia, mama, coragem"; **Maria Eliza De Nadal (filha):** "Oi, pai, mesmo de longe, estou aqui para desejar muito sucesso nesse novo desafio, a gente está muito orgulhosa de ti. Um beijo. Te amo"; **João Eduardo De Nadal (filho):** "Oi, pai, aqui quem fala é teu filho, João. Teu filho, teu amigo, teu admirador, quero te desejar muito sucesso nessa nova jornada, nessa nova etapa da tua vida, pois és muito merecedor. Te amo muito. Beijão"; **Irma De Nadal, mãe do Conselheiro Herneus:** "Que momento lindo para nossa família. Parabéns Herneus"; **Betina e José Eduardo (netos):** "Vô, agora a gente vai trabalhar na sua mesa. Beijo, beijo. Parabéns vovô Herneus". A seguir, quebrando mais uma vez o protocolo, e como última homenagem, foi feita uma apresentação dos músicos Melissa e Alexandre Queiroz, interpretando a canção 'Vento Negro', de José Fogaça.

Onde a terra começar

Vento Negro gente eu sou

Onde a terra terminar

Vento negro eu sou

Quem me ouve vai cantar

Quero luta, guerra não

Erguer bandeira sem matar

Vento Negro é furacão

Tua vida o tempo

A trilha o sol

Um vento forte se erguerá

Arrastando o que houver no chão

Vento negro, campo afora

Vai correr

Quem vai embora tem que saber

É viração

Dos montes, vales que venci

No coração da mata virgem

Meu canto, eu sei, há de se ouvir

Em todo o meu país

Não creio em paz sem divisão

De tanto amor, que eu espalhei

Em cada céu em cada chão

Minha alma lá deixei

II- Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a presente Sessão, às 19 horas, agradecendo, mais uma vez, a presença de todos. Para constar, eu, Marina Clarice Niches Custódio, lavrei a presente Ata.

Conselheiro Herneus João De Nadal

Presidente

Conselheiro José Nei Alberton Ascari

Vice-Presidente

Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Junior

Corregedor-Geral

Conselheiro Wilson Rogério Wan-Dall

Conselheiro Luiz Roberto Herbst

Conselheiro Cesar Filomeno Fontes

Conselheiro Luiz Eduardo Cherem

Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca



Conselheiro Substituto Cleber Muniz Gavi

Conselheira Substituta Sabrina Nunes Iocken

Fui presente

Diogo Roberto Ringenberg

Procurador Geral do Ministério Público de Contas

Atos Administrativos

Portaria N. TC-0382/2023

Concede o gozo de licença-prêmio ao servidor.

A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria N. TC-0276, de 28 de abril de 2023, art. 2º, inciso II, alínea "b", nos termos do art. 78, § 2º, da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985 combinado com o art. 9º, da Lei Complementar n. 496, de 26 de janeiro de 2010; e considerando o processo SEI 23.0.000001988-7;

RESOLVE:

Conceder ao servidor Edson José Sehnem, matrícula 450.944-7, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.15.G, o gozo de 15 dias de licença-prêmio, no período de 12/6/2023 a 26/6/2023, correspondente à 3ª parcela do 2º quinquênio – 2011/2016.

Florianópolis, 23 de maio de 2023.

Thais Schmitz Serpa

Diretora da DGAD

Portaria N. TC-0350/2023

Concede a servidora licença para tratamento de saúde.

A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria N. TC-0276, de 28 de abril de 2023, art. 2º, inciso II, alíneas "a" e "b", nos termos do art. 64 e seguintes, da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, de acordo com o Comunicado de Resultado de Perícia; e considerando o processo SEI 23.0.000002493-7;

RESOLVE:

Conceder à servidora Maria Gabriela Barbosa Borges, matrícula 451.309-6, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.13.A, licença para tratamento de saúde de 4 dias, a contar de 16/5/2023.

Florianópolis, 18 de maio de 2023.

Thais Schmitz Serpa

Diretora da DGAD

Portaria N. TC-0363/2023

Atribui adicional de pós-graduação, em 20%, sobre o valor de vencimento.

A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria N. TC-0276, de 28 de abril de 2023, art. 2º, inciso II, alínea "b", e nos termos do art. 27, inciso I, da Lei Complementar n. 255, de 12 de janeiro de 2004, com redação da Lei Complementar n. 618, de 20 de dezembro de 2013; e considerando o processo SEI 23.0.000001820-1;

RESOLVE:

Atribuir à servidora Belquis Oliveira Meireles, matrícula 451.323-1, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Controle Externo, adicional de pós-graduação em nível de mestrado, correspondente a 20% sobre o vencimento do último nível e referência de seu cargo de provimento efetivo, a contar de 3/4/2023.

Florianópolis, 18 de maio de 2023.

Thais Schmitz Serpa

Diretora da DGAD



Portaria N. TC-0366/2023

Atribui adicional de pós-graduação, em 15%, sobre o valor de vencimento.

A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria N. TC-0276, de 28 de abril de 2023, art. 2º, inciso II, alínea "b", e nos termos do art. 27, inciso I, da Lei Complementar n. 255, de 12 de janeiro de 2004, com redação da Lei Complementar n. 618, de 20 de dezembro de 2013; e considerando o processo SEI 23.0.000001811-2;

RESOLVE:

Atribuir ao servidor Mateus Soares Galindo, matrícula 451.348-7, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Controle Externo, adicional de pós-graduação em nível de especialização, correspondente a 15% sobre o vencimento do último nível e referência de seu cargo de provimento efetivo, a contar de 3/4/2023.

Florianópolis, 18 de maio de 2023.

Thais Schmitz Serpa
Diretora da DGAD

Portaria N. TC-0359/2023

Atribui adicional de pós-graduação, em 15%, sobre o valor de vencimento.

A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria N. TC-0276, de 28 de abril de 2023, art. 2º, inciso II, alínea "b", e nos termos do art. 27, inciso I, da Lei Complementar n. 255, de 12 de janeiro de 2004, com redação da Lei Complementar n. 618, de 20 de dezembro de 2013; e considerando o processo SEI 23.0.000001821-0;

RESOLVE:

Atribuir à servidora Raquel Milanez Mendes, matrícula 451.305-3, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Controle Externo, adicional de pós-graduação em nível de especialização, correspondente a 15% sobre o vencimento do último nível e referência de seu cargo de provimento efetivo, a contar de 3/4/2023.

Florianópolis, 18 de maio de 2023.

Thais Schmitz Serpa
Diretora da DGAD

Portaria N. TC-0361/2023

Atribui adicional de pós-graduação, em 15%, sobre o valor de vencimento.

A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria N. TC-0276, de 28 de abril de 2023, art. 2º, inciso II, alínea "b", e nos termos do art. 27, inciso I, da Lei Complementar n. 255, de 12 de janeiro de 2004, com redação da Lei Complementar n. 618, de 20 de dezembro de 2013; e considerando o processo SEI 23.0.000001812-0;

RESOLVE:

Atribuir ao servidor Denis Cardoso Vilela, matrícula 451.319-3, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Controle Externo, adicional de pós-graduação em nível de especialização, correspondente a 15% sobre o vencimento do último nível e referência de seu cargo de provimento efetivo, a contar de 3/4/2023.

Florianópolis, 18 de maio de 2023.

Thais Schmitz Serpa
Diretora da DGAD

Portaria N. TC-0355/2023

Atribui adicional de pós-graduação, em 15%, sobre o valor de vencimento.

A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria N. TC-0276, de 28 de abril de 2023, art. 2º, inciso II, alínea "b", e nos termos do art. 27, inciso I, da Lei Complementar n. 255, de 12 de janeiro de 2004, com redação da Lei Complementar n. 618, de 20 de dezembro de 2013; e



considerando o processo SEI 23.0.000001827-9;

RESOLVE:

Atribuir ao servidor Jean Rodrigo da Silva, matrícula 451.315-0, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.13.A, adicional de pós-graduação em nível de especialização, correspondente a 15% sobre o vencimento do último nível e referência de seu cargo de provimento efetivo, a contar de 3/4/2023.
Florianópolis, 18 de maio de 2023.

Thais Schmitz Serpa
Diretora da DGAD

Portaria N. TC-0386/2023

Atribui adicional de curso superior complementar, em 5%, sobre o valor de vencimento.

A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria N. TC-0276, de 28 de abril de 2023, art. 2º, inciso II, alínea "b", e nos termos do art. 27, § 2º, da Lei Complementar n. 255, de 12 de janeiro de 2004; e

considerando o processo SEI 23.0.000001359-5;

RESOLVE:

Atribuir ao servidor Geovane Eziel Cardoso, matrícula 4512375, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Controle Externo, adicional de curso superior complementar, correspondente a 5% sobre o vencimento do seu cargo de provimento efetivo, a contar de 24/3/2023.

Florianópolis, 24 de maio de 2023.

Thais Schmitz Serpa
Diretora da DGAD

Licitações, Contratos e Convênios

**NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 01 DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 - 999413**

Em virtude de questionamentos em relação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento (upgrade) de licenças dos softwares da Plataforma ALM (Application Lifecycle Management) da Atlassian em nuvem, contemplando atualização durante o período de vigência, esclarecemos o que segue:

Pergunta 1: Com relação ao edital do pregão eletrônico nº 36/2023 é necessário apresentar algum atestado técnico para cumprir a fase de habilitação?

Resposta 1: Não é solicitado no edital Atestado de Capacidade Técnica.

Pergunta 2: É necessário enviar ou cadastrar alguma documentação no site do TCE SC ou apenas no portal licitações-e?

Resposta 2: Todo o Pregão se dá somente pelo sistema www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp.

Pergunta 3: Poderia informar os SEN numbers dos itens 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 para melhor cotação junto ao fabricante?

Resposta 3: O Support Entitlement Number (SEN) dos itens (apps) 7 a 13, descritos no detalhamento do objeto, é o mesmo do Portal Jira e Confluence, conforme descrito no item 3.2.1.2 do Termo de Referência, que foi objeto de retificação: SEN-36987089.

Pergunta 4: O órgão já possui todas as soluções Atlassian em cloud e gostaria apenas de fazer um adicional a essas licenças já existentes, não precisando de nenhum tipo de serviço de migração ou implementação das novas licenças adquiridas?

Resposta 4: Sim. As aplicações descritas no item 3 do Termo de Referência já estão no ambiente Jira Cloud da Atlassian. O objeto da licitação é ampliar o número de licenças dos produtos já instalados no Jira Cloud, conforme item 1.1 do Anexo II-A do Termo de Referência. Não há migração prevista no edital.

Pergunta 5: Existe um intervalo mínimo entre os lances?

Resposta 5: Não.

Florianópolis, 26 de maio de 2023.

Raul Fernando Fernandes Teixeira
Diretor de Administração e Finanças



**TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 01 DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 - 966413**

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina comunica aos interessados no **Pregão Eletrônico nº 36/2023**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento (upgrade) de licenças dos softwares da Plataforma ALM (Application Lifecycle Management) da Atlassian em nuvem, contemplando atualização durante o período de vigência, as seguintes alterações no edital:

Alterar o item 3.2.1.1 do Anexo II (Termo de Referência) e o item 1.2.1.1 do Anexo II-A, **onde lê-se:** URL : <https://tce-sc.atlassian.net>, **leia-se:** <https://jira-tcesc.atlassian.net/>.

Alterar o item 3.2.1.2 do Anexo II (Termo de Referência) e o item 1.2.1.2 do Anexo II-A, **onde lê-se:** SEN : SEN-32162195, **leia-se:** SEN : SEN-36987089.

Alterar o item 3.2.3.1 do Anexo II (Termo de Referência) e o item 1.2.3.1 do Anexo II-A, **onde lê-se:** SEN : SEN- 32162758, **leia-se:** SEN : SEN-36990367.

Alterar o § 1º da CLAUSULA SETIMA do Anexo I (Minuta do Contrato), **onde lê-se:** O contrato terá a duração até 29/11/2024, a contar da sua assinatura, **leia-se:** O contrato terá a duração até 24/12/2024, a contar da sua assinatura, sendo que o prazo final de cada licença deverá ser igual as vigências das licenças atuais, Access (item 6) 22/12/2024, Bitbucket (item 5) 24/12/2024 e os demais itens 29/11/2024.

Alterar o item 10.1 do Anexo II (Termo de Referência), **onde lê-se:** Vigência do contrato: o contrato terá a duração a contar da sua assinatura até 29/11/2024, prazo que finaliza a vigência das licenças atuais, **leia-se:** Vigência do contrato: o contrato terá a duração a contar da sua assinatura até 24/12/2024, prazo que finaliza a vigência das licenças atuais, sendo o item 6 até 22/12/2024, o item 5 até 24/12/2024 e os demais itens 29/11/2024.

Alterar a Observação do Anexo III, **onde lê-se:** *Valores considerando o período contratado, a contar da assinatura do Contrato até 29/11/2024, **leia-se:** *Valores considerando o período contratado, a contar da assinatura do Contrato até a data final de vigência de cada item, sendo Access (item 6) 22/12/2024, Bitbucket (item 5) 24/12/2024 e os demais itens 29/11/2024.

Registrado no TCE/SC com a chave Ocorrência: 44351F3125DE3C3DE876C1FD0311E4D2260DBED4.

Registrado no TCE/SC com a chave Pré-Publicação: 6B9925C45336161CD6056265338A3A64A0C37BCF.

Todas as demais especificações técnicas ficam mantidas e fica marcada **nova data** de abertura da sessão, conforme segue:

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 13/06/2023

HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO: 14:00 horas

HORÁRIO DA DISPUTA DE LANCES: 14:15 horas

Permanecem **inalteradas** todas as demais condições estabelecidas no edital.

Florianópolis, 26 de maio de 2023.

Raul Fernando Fernandes Teixeira
Diretoria de Administração e Finanças

